



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 - SMU**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 4.350/2026**

**AVISO**

**Data de Abertura da Sessão Pública:** às 09h do dia 18/05/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**Objeto:** fornecimento, instalação e execução de serviços relacionados à modernização da infraestrutura semaforica do Município, compreendendo equipamentos, dispositivos de sinalização, sistemas tecnológicos e obras civis necessárias.

**Valor total estimado:** R\$ 3.867.554,90 (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos.)

<b>SRP?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e/ou Reserva de Cota ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Marca/Modelo</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Amostra/ Prova de Conceito?</b> ( X ) Sim ( ) Não	<b>Vistoria/visita?</b> ( ) Obrigatória ( X ) Facultativa ( ) Não se aplica

**Prazo para envio da proposta/documentação:** No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**Pedidos de esclarecimento:** até 13/05/2026 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Impugnações até 13/05/2026** para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao\\_eletronico/2026/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 - SMU

### Processo Administrativo Eletrônico nº 4.350/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **Menor Valor por LOTE**, **Modo de disputa** Aberto, para atender demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

### I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para fornecimento, instalação e execução de serviços relacionados à modernização da infraestrutura semaforica do Município, compreendendo equipamentos, dispositivos de sinalização, sistemas tecnológicos e obras civis necessárias, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

#### 1.1.1. Considerações Gerais sobre os Lotes

**1.1.1.1.** A presente contratação contempla solução integrada composta por fornecimento de equipamentos, dispositivos de sinalização, sistemas tecnológicos e execução de obras civis, estruturada em lotes com características técnicas e operacionais distintas, porém complementares entre si.

**1.1.1.2.** Cada lote possui especificidades próprias quanto à natureza dos itens, requisitos técnicos, forma de execução, critérios de aceitação e desempenho esperado, sendo indispensável a observância integral das especificações técnicas correspondentes, constantes no ANEXO X do Anexo I.

**1.2.** Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 141100-1.26.122.0014.2039.0000 ou 1.26.181.0014.2043.0000-1.7.51.000000- 3.3.90.39 e 4.4.90.51.

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



### III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**4.2.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6**.

**4.3.** Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

**4.4. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;



4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

**4.5. Como Condição para Participação**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.
- 5.9.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 5.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 5.10.1.1.** Menor valor por lote;
- 5.10.1.2.** Marca do objeto ofertado, quando for o caso;
- 5.10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.



**5.10.6.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

**6.5.1.1.** *Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).*

**6.5.1.2.** *Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.*

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.



**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.16.** No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.17.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

**6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## **6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.22.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade



empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.22.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

**6.24.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

**6.24.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.2.** Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.3.** Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.



**6.25.4.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.25.5.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 7.9. DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

**7.9.1.** Obrigatoriedade:



**7.9.1.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC), como condição para verificação da conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos, de desempenho e de funcionalidade estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no ANEXO X.

### **7.9.2. Finalidade**

**7.9.2.1.** A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, de forma objetiva, que a solução proposta atende integralmente às especificações técnicas, operacionais e de integração exigidas pela Administração, especialmente quanto:

- I – ao funcionamento dos sistemas e equipamentos;
- II – à compatibilidade com a infraestrutura existente;
- III – à integração entre os componentes da solução;
- IV – ao atendimento dos requisitos de desempenho e funcionalidade;
- V – à aderência às condições reais de operação.

### **7.9.3. Condições de Realização**

**7.9.3.1.** A Prova de Conceito será realizada conforme condições estabelecidas no edital, devendo observar, no mínimo:

- I – data, horário e local previamente definidos pela Administração;
- II – prazo para apresentação e realização da PoC;
- III – disponibilização, pela licitante, de todos os equipamentos, sistemas, documentação técnica e recursos necessários à avaliação;
- IV – observância integral dos critérios técnicos e operacionais definidos no Anexo I e no ANEXO X;
- V – avaliação com base em critérios objetivos previamente definidos.

### **7.9.4. Critérios de Avaliação**

**7.9.4.1.** A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em critérios objetivos de conformidade técnica, desempenho e funcionalidade, conforme checklist técnico e requisitos estabelecidos no Anexo I e no ANEXO X.

**7.9.4.2.** A solução será considerada:

- I – Aprovada, quando atender integralmente aos requisitos exigidos;
- II – Reprovada, quando não atender, total ou parcialmente, aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

### **7.9.5. Desclassificação**

**7.9.5.1.** O não comparecimento para realização da Prova de Conceito, a não apresentação da solução ou a reprovação na avaliação técnica implicará a desclassificação da proposta do licitante.

## **VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.



**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.1.3.** Planilha atualizada nos termos do item **6.5.1.1 e 6.5.1.2** do edital.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após a homologação.

## IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

**9.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.9.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**9.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**9.9.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**9.9.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



**9.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.9.6.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**9.9.6.1.** Ato constitutivo;

**9.9.6.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**9.9.6.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

**9.9.6.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**9.9.6.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.10.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**9.10.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.10.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.10.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo



Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.10.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**9.10.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)



**9.11.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**9.11.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.11.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**9.11.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.11.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**9.11.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**9.11.6.** A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

**9.11.7.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.11.7.1.** Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.11.8.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**9.12.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante observada a natureza de cada lote, tais como:

- fornecimento e implantação de sistemas tecnológicos e infraestrutura de monitoramento;
- fornecimento de equipamentos semafóricos ou dispositivos de sinalização viária;
- execução de obras civis e infraestrutura urbana, incluindo redes subterrâneas e recomposição viária;
- integração de sistemas de mobilidade urbana ou soluções tecnológicas correlatas;

**9.12.1.1.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**9.12.1.2.** Requisitos dos Atestados

9.12.1.2.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da contratante;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- declaração de desempenho satisfatório;
- identificação do responsável técnico, quando aplicável;

**9.12.2.** Os licitantes deverão apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica pertinente, incluindo catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos ou documentos equivalentes dos itens ofertados.

**9.12.3.** Para os serviços de engenharia e instalação, a contratada deverá apresentar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.

**9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.**

**9.14.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**9.15.** Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

**9.16.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



**9.17.** O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **X – DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

**10.1.1.** É necessária a **manifestação da intenção de recorrer**, tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

**10.1.2.** A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.3.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.1.1.** A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**12.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**12.3.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

**12.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**12.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.6.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**12.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



### XIII – DO CONTRATO

#### 13.1. DO CONTRATO

**13.1.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**13.1.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2..** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**13.1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**13.1.4.** A contratação poderá ser rescindida:

- I – por ato unilateral e justificado da Administração Pública, nos casos previstos nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II – por acordo entre as partes, mediante formalização de termo específico;
- III – por decisão judicial ou em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – nos demais casos previstos na Seção VI – Da Extinção dos Contratos Administrativos da mesma lei;

**13.1.4.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, com observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.4.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Administração responderá apenas pelos bens efetivamente entregues e aceitos ou pelos serviços devidamente executados até a data da rescisão, desde que comprovadamente aproveitáveis.

**13.1.4.2.1.** Fica vedado o pagamento de valores referentes a lucros cessantes, expectativas de ganho ou despesas futuras não executadas.

#### 13.1.5. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

**13.1.5.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021**.

**13.1.5.2.** Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**13.1.5.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



**13.3.** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação resultante da presente licitação.

#### **XIV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A unidade responsável pela autorização, acompanhamento, fiscalização e conferência do objeto será a Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, por meio de seus setores competentes, especialmente o Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A fiscalização poderá ocorrer de forma contínua, abrangendo todas as etapas de execução, incluindo fornecimento, instalação, testes, operação assistida e manutenção, quando aplicável.

**14.3.** A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à fiscalização, incluindo relatórios técnicos, registros de execução, evidências fotográficas e planilhas de medição, conforme padrões definidos pela SMU.

#### **XV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

**15.2.** Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para instalação após a ordem de serviço.

**15.3.** Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos Edital e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

**15.3.1.** Os bens fornecidos e serviços executados pela contratada deverão observar, entre outros, os seguintes critérios:

- a) plena compatibilidade entre os equipamentos, sistemas e infraestrutura implantados, garantindo a integração e funcionamento adequado da solução como um todo, inclusive com a infraestrutura existente do Município;
- b) atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade exigidos para cada lote;
- c) observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e diretrizes da Administração;

**15.3.2.** Constatadas irregularidades, falhas, defeitos ou divergências nos bens fornecidos ou serviços executados, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução, conforme o caso, no prazo definido no edital ou pela fiscalização, considerando a complexidade da intervenção.

**15.3.2.1.** Após a regularização, os itens ou serviços serão novamente submetidos à verificação técnica, sendo condição para aceite definitivo o pleno atendimento às especificações estabelecidas.

**15.4.** O objeto contratado deverá ser entregue e/ou executado no âmbito do Município de Juiz de Fora/MG, conforme a natureza de cada lote, observando-se os locais definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, incluindo a sede operacional e os pontos de instalação em vias públicas, conforme cronograma aprovado pela Administração.



**15.5.** Para os itens de fornecimento (equipamentos e dispositivos), a entrega deverá ocorrer no endereço:

Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito – SMU Av. Brasil, nº 2001 – Centro – Juiz de Fora/MG

**15.5.1.** Para os serviços e obras civis, a execução ocorrerá diretamente nos locais indicados pela Administração, especialmente ao longo da malha viária e nos pontos definidos em projeto.

**15.6.** O prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

**15.6.1.** Os prazos de entrega e execução deverão observar:

**15.6.1.1.** para fornecimento de bens: conforme cronograma definido em contrato;

**15.6.1.2.** para serviços e obras: conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Administração;

**15.6.1.3.** para implantação completa da solução (quando aplicável): conforme prazo máximo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência;

**15.6.2.** Caso a data prevista recaia em dia sem expediente, será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**15.7.** Os bens fornecidos e serviços executados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento, sendo obrigatória a realização de testes, verificações técnicas e validações operacionais antes do aceite.

**15.7.1.** O recebimento será realizado em duas etapas:

**15.7.1.1.** Recebimento provisório, após a entrega ou execução, para verificação inicial;

**15.7.1.2.** Recebimento definitivo, após validação técnica e funcional pela SMU, conforme critérios estabelecidos;

**15.8.** Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no ANEXO X, incluindo requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, durabilidade e integração entre os sistemas.

**15.9.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes estabelecidas pela Administração.

**15.10.** Para os itens de natureza permanente, após o recebimento definitivo, estes serão incorporados ao patrimônio da Administração Pública, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados e testados.

**15.11.** Para os itens de natureza continuada, tais como sistemas tecnológicos, licenciamento de software e serviços associados, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e evolutiva, conforme aplicável.

**15.12.** A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas detalhadas constantes no Anexo X, que consolida todos os requisitos técnicos da contratação, abrangendo os seguintes lotes:

- Lote 1 – Sistema de Monitoramento: VMS, servidor de vídeo e câmeras com inteligência artificial;



- Lote 2 – Equipamentos Semafóricos: contadores regressivos e nobreaks;
- Lote 3 – Dispositivos Auxiliares de Sinalização: sinalização coluna/poste e piso pedestre;
- Lote 4 – Obras Civas e Infraestrutura: execução de infraestrutura subterrânea, cabeamento e recomposição viária;

**15.12.1.** No que se refere especificamente ao Lote 4, a execução deverá observar rigorosamente os métodos executivos, critérios de medição, controle tecnológico, recomposição das áreas afetadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme detalhamento constante no Anexo X.

**15.13.** O Anexo X é parte integrante e indissociável do Anexo I - Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pela futura contratada.

**15.14.** Para serviços e sistemas, a contratada deverá garantir o adequado fornecimento durante toda a vigências contratual, incluindo correção de falhas, manutenção e suporte técnico.

## **15.15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **15.15.1. Infraestrutura Tecnológica e Sistemas (Lote 1)**

**15.15.1.1.** Os itens relacionados à infraestrutura tecnológica e ao sistema de monitoramento deverão contemplar soluções completas, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes e integração com os demais componentes do sistema.

**15.15.1.2.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis entre si e com os sistemas existentes, devendo garantir desempenho adequado, segurança da informação, confiabilidade operacional e possibilidade de expansão futura.

**15.15.1.3.** As especificações técnicas detalhadas, incluindo requisitos de hardware, software, capacidade de processamento, armazenamento, integração e funcionalidades, encontram-se descritas no Anexo X.

### **15.15.2. Equipamentos Semafóricos (Lote 2)**

**15.15.2.1.** Os equipamentos semafóricos, incluindo nobreaks e contadores regressivos, deverão atender aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança exigidos para operação contínua em ambiente urbano, garantindo funcionamento adequado mesmo em condições adversas.

**15.15.2.2.** Os dispositivos deverão ser compatíveis com os controladores existentes da empresa DIGICON, possuir certificações aplicáveis e assegurar visibilidade adequada, confiabilidade e baixa necessidade de manutenção.

**15.15.2.3.** As especificações técnicas completas encontram-se detalhadas no Anexo X.

### **15.15.3. Dispositivos Auxiliares de Sinalização (Lote 3)**

**15.15.3.1.** Os dispositivos auxiliares de sinalização deverão ser fornecidos e instalados de forma a complementar a infraestrutura semafórica, contribuindo para a segurança viária, orientação dos usuários e organização do tráfego.

**15.15.3.2.** Os materiais deverão apresentar resistência às condições climáticas, durabilidade, visibilidade adequada e conformidade com as normas de sinalização vigentes, incluindo padrões técnicos aplicáveis.

**15.15.3.3.** As especificações técnicas completas encontram-se descritas no Anexo X.



#### **15.15.4. Obras Civas e Infraestrutura (Lote 4)**

**15.15.4.1.** Os serviços de obras civis e infraestrutura são indispensáveis para a implantação e funcionamento do sistema proposto, abrangendo atividades como escavação, instalação de dutos, execução de redes subterrâneas, recomposição de pavimentos e sinalização temporária de obra.

**15.15.4.2.** A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes ambientais, garantindo a integridade das estruturas existentes, a qualidade da recomposição e a durabilidade das intervenções.

**15.15.4.3.** Deverão ser adotadas medidas de controle de qualidade, sinalização adequada das frentes de serviço, mitigação de impactos ao tráfego e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

**15.15.4.4.** As especificações técnicas detalhadas dos serviços, incluindo métodos executivos, materiais, critérios de medição e aceitação, encontram-se descritas no Anexo X.

#### **15.16. Integração e Compatibilidade dos Sistemas**

**15.5.1.** Todos os componentes fornecidos e serviços executados deverão ser compatíveis entre si, garantindo o funcionamento integrado da solução como um todo.

**15.5.2.** A contratada deverá assegurar que não haja conflitos técnicos, incompatibilidades ou limitações que comprometam a operação do sistema.

#### **15.17. Normas Técnicas e Conformidade**

**15.17.1.** Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

- Normas da ABNT;
- Referenciais SINAPI e SEINFRA;
- Normas do CONTRAN e demais regulamentações de trânsito;
- Normas de segurança elétrica e do trabalho;
- Normas ambientais vigentes;

#### **15.18. Condições Gerais de Qualidade e Garantia**

**15.18.1.** Os itens fornecidos e serviços executados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, devendo a contratada garantir:

- funcionamento adequado durante toda a vigência contratual;
- correção de falhas e defeitos identificados;
- substituição de componentes defeituosos;
- atendimento às exigências de desempenho estabelecidas;

#### **15.19. Análise Técnica**

**15.19.1.** A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), que verificará, conforme aplicável a cada lote:

- a compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X;
- a qualidade dos materiais e equipamentos propostos;
- o desempenho e funcionalidade dos sistemas e dispositivos;
- a adequação da solução ao uso operacional pretendido;
- a compatibilidade e possibilidade de integração entre os componentes do sistema;



## 15.20. Validação Técnica e Amostras

**15.20.1.** A verificação da conformidade técnica das soluções ofertadas será realizada por meio de análise técnica da documentação apresentada, bem como, quando aplicável, por meio de apresentação de amostras e, obrigatoriamente, por meio de Prova de Conceito (PoC), nos termos do item 7.11 do Anexo I - Termo de Referência.

**15.20.2.** A Administração poderá solicitar complementação de informações, demonstrações técnicas e apresentação de amostras, especialmente para os itens de maior complexidade tecnológica.

**15.20.3.** A exigência de amostras poderá abranger, dentre outros:

- equipamentos semafóricos (nobreaks e contadores regressivos);
- dispositivos auxiliares de sinalização;
- câmeras e componentes do sistema de monitoramento;

**15.20.4.** As amostras deverão ser apresentadas em condições operacionais, permitindo a verificação de desempenho, compatibilidade e atendimento às especificações técnicas.

**15.20.5.** A Prova de Conceito (PoC) será realizada obrigatoriamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de comprovar, de forma prática, a aderência da solução ofertada às exigências técnicas, operacionais e de integração estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no ANEXO X.

**15.20.6.** A avaliação técnica das amostras e da Prova de Conceito será realizada pela comissão técnica designada, nos termos do item 7.10, e resultará na emissão de relatório técnico circunstanciado.

**15.20.7.** A aprovação técnica das soluções apresentadas será condição para a homologação do resultado do certame.

## 15.21. Compatibilidade e Integração

**15.21.1.** Os equipamentos e sistemas ofertados deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura existente do Município, especialmente com os controladores semafóricos da empresa DIGICON, garantindo funcionamento seguro, estável e integrado.

**15.21.2.** Para os itens aplicáveis, a licitante deverá apresentar:

- 15.21.2.1.** declaração formal de compatibilidade com os sistemas existentes;
- 15.21.2.2.** compromisso de integração e funcionamento adequado;
- 15.21.2.3.** documentação técnica que comprove interoperabilidade;

**15.21.3.** No caso específico de equipamentos que dependam de integração via software ou comunicação (como nobreaks e sistemas inteligentes), deverá ser apresentado:

- 15.21.3.1.** termo de compromisso de disponibilização de API ou interface de comunicação, quando aplicável;
- 15.21.3.2.** declaração de que o equipamento permite integração com sistemas de terceiros;

## 15.22. Requisitos de Mercado e Assistência Técnica

**15.22.1.** Os equipamentos e sistemas ofertados deverão possuir disponibilidade no mercado nacional, com suporte técnico, assistência especializada e fornecimento de peças e componentes, de modo a garantir a continuidade operacional durante toda a vigência contratual e vida útil dos ativos.

**15.22.2.** A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documentação do fabricante, representante autorizado ou declaração formal da licitante, conforme definido em edital.



### **15.23. Observação sobre Especificações Técnicas**

**15.23.1.** As especificações técnicas detalhadas dos itens e serviços encontram-se descritas no Anexo X, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes para fins de elaboração de propostas e comprovação de atendimento aos requisitos da contratação.

### **15.24. Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito**

**15.24.1.** A Administração designará, por meio de Portaria a ser publicada previamente à publicação do edital, comissão técnica responsável pela condução, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito (PoC).

**15.24.2.** A comissão será composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, podendo contar com apoio de especialistas, quando necessário.

**15.24.3.** Compete à comissão:

I – avaliar a conformidade das soluções apresentadas com as especificações técnicas constantes no Anexo I e no ANEXO X;

II – verificar o desempenho, funcionalidade, interoperabilidade e aderência operacional da solução;

III – registrar os resultados da avaliação em relatório técnico circunstanciado;

IV – recomendar a aprovação ou reprovação da solução apresentada, de forma devidamente fundamentada.

#### **Recusa e Não Conformidade**

**15.24.4.** A Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer item fornecido ou serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X.

**15.24.5.** Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:**

**16.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

**16.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

**16.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**16.1.4.** Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

**16.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.



**16.1.7.** Dar ciência à Procuradoria-Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**16.1.8.** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**16.1.8.1.** O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**16.1.9.** Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

**16.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.1.11.** O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do Contratado e o Contratante.

## **16.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA**

**16.2.1.** Caberá integralmente à(s) contratada(s) a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, testes, integração e entrega de todos os bens, sistemas e serviços contratados, assegurando seu pleno e imediato funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X.

**16.2.2.** A execução dos serviços e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais devidamente qualificados, observando as boas práticas técnicas, normas aplicáveis, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes da Administração, sem qualquer ônus adicional.

**16.2.3.** A contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo eventuais ajustes, testes e comissionamento dos sistemas, até o recebimento definitivo.

**16.2.4.** A execução somente será considerada concluída após a verificação técnica e funcional pela equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, que deverá atestar a conformidade com as especificações, a integração entre os sistemas e o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços.

**16.2.5.** O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, precedido da aprovação técnica e funcional pela SMU, conforme critérios definidos no Anexo I - Termo de Referência.

### **16.2.6. Garantia, Manutenção e Suporte Técnico**

**16.2.6.1.** A contratada deverá garantir o adequado funcionamento dos bens e serviços durante o período contratual, incluindo:

- suporte técnico especializado;
- manutenção corretiva e preventiva, quando aplicável;
- fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos necessários;



- atualização de sistemas tecnológicos, quando aplicável;

**16.2.6.2.** Para os itens de natureza continuada, a contratada deverá assegurar a operação contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

### **16.2.3. Atendimento a Falhas e Prazo de Correção**

**16.2.3.1.** Em caso de falhas, defeitos, indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos ou serviços, a contratada deverá realizar o atendimento e a solução no prazo máximo a ser definido em edital, contados a partir da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

### **16.2.4. Substituição de Equipamentos e Serviços**

**16.2.4.1.** Caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas recorrentes ou desempenho insatisfatório, a contratada deverá proceder à substituição ou correção integral do item, no prazo estabelecido pela Administração.

### **16.2.5. Custos e Responsabilidades**

**16.2.5.1.** Todos os custos relacionados à correção de falhas, substituição de equipamentos, retrabalho de serviços ou ajustes necessários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

### **16.2.6. Entrega de Documentação Técnica**

**16.2.6.1.** No ato da entrega e/ou conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer:

- a) manuais técnicos;
- b) fichas técnicas completas;
- c) documentação “as built”;
- d) relatórios de testes e comissionamento;
- e) demais documentos necessários à operação e fiscalização;
- f)

### **16.2.7. Prestação de Contas e Controle da Execução**

**16.2.7.1.** A contratada deverá prestar contas dos serviços executados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, devendo apresentar, no mínimo:

- relatórios fotográficos detalhados, demonstrando as etapas de execução, antes, durante e após a realização dos serviços;
- planilhas de medição dos serviços executados, devidamente organizadas, contendo quantitativos, datas, locais de execução e demais informações necessárias à verificação e validação dos serviços;
  - relatórios técnicos de execução, quando aplicável;

**16.2.7.2.** A forma, periodicidade e padrão dos relatórios deverão seguir os modelos e orientações definidos pela SMU.

**16.2.7.3.** A contratada deverá ainda prestar todas as informações solicitadas pela Administração, nos formatos e prazos estabelecidos, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

### **16.2.8. Observância às Especificações Técnicas**



**16.2.8.1.** A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo X, sendo tais documentos parte integrante e vinculante do contrato.

**16.2.9.** Responsável Técnico e Equipe Habilitada

**16.2.9.1.** A contratada deverá dispor, durante toda a execução do objeto, de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe competentes, tais como CREA e/ou CAU.

**16.2.9.2.** Os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente.

**16.2.9.3.** A contratada deverá manter:

- responsável técnico formalmente designado;
- equipe técnica qualificada;
- comprovação de vínculo dos profissionais;
- substituição imediata de profissionais inadequados;

**16.2.9.4.** Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica adequada, sendo a contratada integralmente responsável pelos atos de seus profissionais.

## XVII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1.** O licitante e o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**17.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**17.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.



**17.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**17.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**17.3.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.4.** A sanção estabelecida no **item 17.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.5.** As sanções previstas nas alíneas **“a”**, **“c”** e **“d”** do **item 17.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **“b”** do mesmo item.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6.1.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**17.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 17.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.8.** Na aplicação da sanção prevista no **item 17.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.9.** As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.10.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**17.11.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**17.12.** A aplicação das sanções previstas no **item 17.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**17.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.15.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**17.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**17.17.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**17.18.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.20.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## XVIII – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

**18.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**18.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco, de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

**18.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**18.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da



nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**18.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**18.3.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

**18.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**18.5.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**18.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**18.9.1.** Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

**18.10.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**18.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em



conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### **18.11. Regime de Medição**

**18.11.1.** A medição dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a natureza de cada lote e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

**18.11.2.** Para os itens de fornecimento, a medição ocorrerá mediante entrega dos bens devidamente instalados e em pleno funcionamento, conforme especificações do Anexo I e Anexo X.

**18.11.3.** Para os serviços e obras civis, especialmente os constantes do Lote 4, as medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos em campo pela fiscalização, conforme critérios definidos no Anexo X.

### **18.12. Critérios de Medição**

**18.12.1.** A medição dos serviços deverá observar:

- os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;
- a conformidade com os métodos executivos e especificações técnicas estabelecidas;
- a qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados;
- o atendimento aos requisitos de segurança, acabamento e funcionalidade;

**18.12.2.** Os serviços somente serão considerados para fins de medição após verificação e validação pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU.

### **18.13. Procedimento de Medição**

**18.13.1.** A contratada deverá elaborar, mensalmente, a planilha de medição dos serviços executados, contendo todos os quantitativos, locais de execução, períodos de referência e demais informações necessárias à verificação dos serviços.

**18.13.2.** A planilha de medição deverá ser encaminhada à Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, acompanhada de:

- relatórios técnicos de execução;
- registros fotográficos das etapas dos serviços;
- demais documentos comprobatórios exigidos;

**18.13.3.** A SMU terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para realizar a análise, medição em campo e conferência da conformidade dos serviços executados.

**18.13.4.** Após a validação pela fiscalização, será autorizado o faturamento correspondente.

### **18.14. Forma de Pagamento**

**18.14.1.** O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal mediante transferência bancária, depósito em conta corrente ou outro meio admitido, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir:

- da apresentação da nota fiscal/fatura;



- da validação da medição pela fiscalização;
- do atesto definitivo pela SMU;

**18.14.2.** O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto e à inexistência de pendências por parte da contratada, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### **18.15. Condições para Pagamento**

**18.15.1.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal/fatura correspondente à medição aprovada;
- planilha de medição validada;
- relatório de execução dos serviços;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
- atesto da fiscalização da SMU confirmando a execução adequada do objeto;

### **18.16. Suspensão do Pagamento**

**18.16.1.** Em caso de irregularidades na execução dos serviços, fornecimento de materiais fora das especificações ou qualquer inconformidade contratual, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se a contagem após novo atesto da fiscalização.

### **18.17. Observações Específicas para o Lote 4**

**18.17.1.** Para os serviços de obras civis e infraestrutura:

- as medições deverão ser realizadas com base nas unidades previstas (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, etc.);
- não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- eventuais retrabalhos serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- a medição poderá ser realizada por etapas, conforme avanço físico da obra;

## **XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**19.3.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**19.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.10.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**20.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**20.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**20.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.12.1. Para os propósitos do item 20.12, definem-se as seguintes práticas:**

- a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail [cpl@pjf.mg.gov.br](mailto:cpl@pjf.mg.gov.br) ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187**, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**20.14.1.** Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

**20.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**20.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**20.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência, Orçamento Estimado e Anexo X (*em arquivo digital anexo*);

**Anexo I-A** – Checklist Prova de Conceito (*arquivo digital anexo*);

**Anexo II** – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,



*(Gestor da Unidade Requisitante)*



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 - SMU**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 4.350/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO ESTIMADO E ANEXO X**  
*(em arquivo digital anexo)*





## PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 4.350/2026

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável, podendo serem feitos ajustes de caráter formal)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº **4.350/2026**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste instrumento a contratação de serviços para fornecimento, instalação e execução de serviços relacionados à modernização da infraestrutura semaforica do Município, compreendendo equipamentos, dispositivos de sinalização, sistemas tecnológicos e obras civis necessárias, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Eletrônico nº **044/2026**.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;
- c) a Proposta do Contratado; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total de R\$ ..... (.....), em ..... (.....) parcelas, no valor de R\$ ..... (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento e proposta da Contratada.

**2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**2.1.2.** Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

**2.2.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o Município utilizará os recursos previstos na seguinte dotação(ções) orçamentária(s):

nº 141100- 1.26.122.0014.2039.0000 ou 1.26.181.0014.2043.0000-1.7.51.000000- 3.3.90.39 e 4.4.90.51.

**2.2.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**3.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente nº ..... da agência ..... , Banco ....., de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

**3.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**3.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**3.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**3.3.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

**a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

**3.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**3.5.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**3.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de



natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**3.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**3.11.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**3.11.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### **3.12. Regime de Medição**

**3.12.1.** A medição dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a natureza de cada lote e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

**3.12.2.** Para os itens de fornecimento, a medição ocorrerá mediante entrega dos bens devidamente instalados e em pleno funcionamento, conforme especificações do Anexo I e Anexo X.

**3.12.3.** Para os serviços e obras civis, especialmente os constantes do Lote 4, as medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos em campo pela fiscalização, conforme critérios definidos no Anexo X.

### **3.13. Critérios de Medição**

**3.13.1.** A medição dos serviços deverá observar:

- os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;
- a conformidade com os métodos executivos e especificações técnicas estabelecidas;
- a qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados;
- o atendimento aos requisitos de segurança, acabamento e funcionalidade;



**3.13.2.** Os serviços somente serão considerados para fins de medição após verificação e validação pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU.

### **3.14. Procedimento de Medição**

**3.14.1.** A contratada deverá elaborar, mensalmente, a planilha de medição dos serviços executados, contendo todos os quantitativos, locais de execução, períodos de referência e demais informações necessárias à verificação dos serviços.

**3.14.2.** A planilha de medição deverá ser encaminhada à Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, acompanhada de:

- relatórios técnicos de execução;
- registros fotográficos das etapas dos serviços;
- demais documentos comprobatórios exigidos;

**3.14.3.** A SMU terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para realizar a análise, medição em campo e conferência da conformidade dos serviços executados.

**3.14.4.** Após a validação pela fiscalização, será autorizado o faturamento correspondente.

### **3.15. Forma de Pagamento**

**3.15.1.** O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal mediante transferência bancária, depósito em conta corrente ou outro meio admitido, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir:

- da apresentação da nota fiscal/fatura;
- da validação da medição pela fiscalização;
- do atesto definitivo pela SMU;

**3.15.2.** O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto e à inexistência de pendências por parte da contratada, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.16. Condições para Pagamento**

**3.16.1.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal/fatura correspondente à medição aprovada;
- planilha de medição validada;
- relatório de execução dos serviços;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
- atesto da fiscalização da SMU confirmando a execução adequada do objeto;

### **3.17. Suspensão do Pagamento**

**3.17.1.** Em caso de irregularidades na execução dos serviços, fornecimento de materiais fora das especificações ou qualquer inconformidade contratual, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se a contagem após novo atesto da fiscalização.



### 3.18. Observações Específicas para o Lote 4

#### 3.18.1. Para os serviços de obras civis e infraestrutura:

- as medições deverão ser realizadas com base nas unidades previstas (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, etc.);
- não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- eventuais retrabalhos serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- a medição poderá ser realizada por etapas, conforme avanço físico da obra;

## CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

**4.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.1.1.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**4.1.2.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.4.** A contratação poderá ser rescindida:

V – por ato unilateral e justificado da Administração Pública, nos casos previstos nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

VI – por acordo entre as partes, mediante formalização de termo específico;

VII – por decisão judicial ou em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – nos demais casos previstos na Seção VI – Da Extinção dos Contratos Administrativos da mesma lei;

**4.1.4.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, com observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.4.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Administração responderá apenas pelos bens efetivamente entregues e aceitos ou pelos serviços devidamente executados até a data da rescisão, desde que comprovadamente aproveitáveis.

**4.1.4.2.1.** Fica vedado o pagamento de valores referentes a lucros cessantes, expectativas de ganho ou despesas futuras não executadas.

**4.1.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.1.6.** Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste termo.



**4.1.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021**.

**5.1.1.** Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**5.2.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

**5.3.** Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**5.3.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**5.4.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**5.4.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.4.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.5.** O reajuste será realizado por apostilamento, a teor do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.6.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**5.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



**5.9.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

**6.2.** Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para instalação após a ordem de serviço.

**6.3.** Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos Edital e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

**6.3.1.** Os bens fornecidos e serviços executados pela contratada deverão observar, entre outros, os seguintes critérios:

- d) plena compatibilidade entre os equipamentos, sistemas e infraestrutura implantados, garantindo a integração e funcionamento adequado da solução como um todo, inclusive com a infraestrutura existente do Município;
- e) atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade exigidos para cada lote;
- f) observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e diretrizes da Administração;

**6.3.2.** Constatadas irregularidades, falhas, defeitos ou divergências nos bens fornecidos ou serviços executados, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução, conforme o caso, no prazo definido no edital ou pela fiscalização, considerando a complexidade da intervenção.

**6.3.2.1.** Após a regularização, os itens ou serviços serão novamente submetidos à verificação técnica, sendo condição para aceite definitivo o pleno atendimento às especificações estabelecidas.

**6.4.** O objeto contratado deverá ser entregue e/ou executado no âmbito do Município de Juiz de Fora/MG, conforme a natureza de cada lote, observando-se os locais definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, incluindo a sede operacional e os pontos de instalação em vias públicas, conforme cronograma aprovado pela Administração.

**6.5.** Para os itens de fornecimento (equipamentos e dispositivos), a entrega deverá ocorrer no endereço:

Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito – SMU Av. Brasil, nº 2001 – Centro – Juiz de Fora/MG

**6.5.1.** Para os serviços e obras civis, a execução ocorrerá diretamente nos locais indicados pela Administração, especialmente ao longo da malha viária e nos pontos definidos em projeto.

**6.6.** O prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

**6.6.1.** Os prazos de entrega e execução deverão observar:



**6.6.1.1.** para fornecimento de bens: conforme cronograma definido em contrato;

**6.6.1.1.1.** para serviços e obras: conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Administração;

**6.6.1.1.2.** para implantação completa da solução (quando aplicável): conforme prazo máximo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência;

**6.6.2.** Caso a data prevista recaia em dia sem expediente, será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**6.7.** Os bens fornecidos e serviços executados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento, sendo obrigatória a realização de testes, verificações técnicas e validações operacionais antes do aceite.

**6.7.1.** O recebimento será realizado em duas etapas:

**6.7.1.1.** Recebimento provisório, após a entrega ou execução, para verificação inicial;

**6.7.1.2.** Recebimento definitivo, após validação técnica e funcional pela SMU, conforme critérios estabelecidos;

**6.8.** Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no ANEXO X, incluindo requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, durabilidade e integração entre os sistemas.

**6.9.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes estabelecidas pela Administração.

**6.10.** Para os itens de natureza permanente, após o recebimento definitivo, estes serão incorporados ao patrimônio da Administração Pública, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados e testados.

**6.11.** Para os itens de natureza continuada, tais como sistemas tecnológicos, licenciamento de software e serviços associados, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e evolutiva, conforme aplicável.

**6.12.** A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas detalhadas constantes no Anexo X, que consolida todos os requisitos técnicos da contratação, abrangendo os seguintes lotes:

- Lote 1 – Sistema de Monitoramento: VMS, servidor de vídeo e câmeras com inteligência artificial;
- Lote 2 – Equipamentos Semafóricos: contadores regressivos e nobreaks;
- Lote 3 – Dispositivos Auxiliares de Sinalização: sinalização coluna/poste e piso pedestre;
- Lote 4 – Obras Civas e Infraestrutura: execução de infraestrutura subterrânea, cabeamento e recomposição viária;

**6.12.1.** No que se refere especificamente ao Lote 4, a execução deverá observar rigorosamente os métodos executivos, critérios de medição, controle tecnológico, recomposição das áreas afetadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme detalhamento constante no Anexo X.

**6.13.** O Anexo X é parte integrante e indissociável do Anexo I - Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pela futura contratada.



**6.14.** Para serviços e sistemas, a contratada deverá garantir o adequado fornecimento durante toda a vigências contratual, incluindo correção de falhas, manutenção e suporte técnico.

## **6.15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **6.15.1. Infraestrutura Tecnológica e Sistemas (Lote 1)**

**6.15.1.1.** Os itens relacionados à infraestrutura tecnológica e ao sistema de monitoramento deverão contemplar soluções completas, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes e integração com os demais componentes do sistema.

**6.15.1.2.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis entre si e com os sistemas existentes, devendo garantir desempenho adequado, segurança da informação, confiabilidade operacional e possibilidade de expansão futura.

**6.15.1.3.** As especificações técnicas detalhadas, incluindo requisitos de hardware, software, capacidade de processamento, armazenamento, integração e funcionalidades, encontram-se descritas no Anexo X.

### **6.15.2. Equipamentos Semafóricos (Lote 2)**

**6.15.2.1.** Os equipamentos semafóricos, incluindo nobreaks e contadores regressivos, deverão atender aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança exigidos para operação contínua em ambiente urbano, garantindo funcionamento adequado mesmo em condições adversas.

**6.15.2.2.** Os dispositivos deverão ser compatíveis com os controladores existentes da empresa DIGICON, possuir certificações aplicáveis e assegurar visibilidade adequada, confiabilidade e baixa necessidade de manutenção.

**6.15.2.3.** As especificações técnicas completas encontram-se detalhadas no Anexo X.

### **6.15.3. Dispositivos Auxiliares de Sinalização (Lote 3)**

**6.15.3.1.** Os dispositivos auxiliares de sinalização deverão ser fornecidos e instalados de forma a complementar a infraestrutura semafórica, contribuindo para a segurança viária, orientação dos usuários e organização do tráfego.

**6.15.3.2.** Os materiais deverão apresentar resistência às condições climáticas, durabilidade, visibilidade adequada e conformidade com as normas de sinalização vigentes, incluindo padrões técnicos aplicáveis.

**6.15.3.3.** As especificações técnicas completas encontram-se descritas no Anexo X.

### **6.15.4. Obras Civas e Infraestrutura (Lote 4)**

**6.15.4.1.** Os serviços de obras civis e infraestrutura são indispensáveis para a implantação e funcionamento do sistema proposto, abrangendo atividades como escavação, instalação de dutos, execução de redes subterrâneas, recomposição de pavimentos e sinalização temporária de obra.

**6.15.4.2.** A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes ambientais, garantindo a integridade das estruturas existentes, a qualidade da recomposição e a durabilidade das intervenções.

**6.15.4.3.** Deverão ser adotadas medidas de controle de qualidade, sinalização adequada das frentes de serviço, mitigação de impactos ao tráfego e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

**6.15.4.4.** As especificações técnicas detalhadas dos serviços, incluindo métodos executivos, materiais, critérios de medição e aceitação, encontram-se descritas no Anexo X.

## **6.16. Integração e Compatibilidade dos Sistemas**

**15.5.1.** Todos os componentes fornecidos e serviços executados deverão ser compatíveis entre si, garantindo o funcionamento integrado da solução como um todo.



**15.5.2.** A contratada deverá assegurar que não haja conflitos técnicos, incompatibilidades ou limitações que comprometam a operação do sistema.

## **6.17. Normas Técnicas e Conformidade**

**6.17.1.** Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

- Normas da ABNT;
- Referenciais SINAPI e SEINFRA;
- Normas do CONTRAN e demais regulamentações de trânsito;
- Normas de segurança elétrica e do trabalho;
- Normas ambientais vigentes;

## **6.18. Condições Gerais de Qualidade e Garantia**

**6.18.1.** Os itens fornecidos e serviços executados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, devendo a contratada garantir:

- funcionamento adequado durante toda a vigência contratual;
- correção de falhas e defeitos identificados;
- substituição de componentes defeituosos;
- atendimento às exigências de desempenho estabelecidas;

## **6.19. Análise Técnica**

**6.19.1.** A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), que verificará, conforme aplicável a cada lote:

- a compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X;
- a qualidade dos materiais e equipamentos propostos;
- o desempenho e funcionalidade dos sistemas e dispositivos;
- a adequação da solução ao uso operacional pretendido;
- a compatibilidade e possibilidade de integração entre os componentes do sistema;

## **6.20. Validação Técnica e Amostras**

**6.20.1.** A Administração poderá, a seu critério, solicitar complementação de informações, demonstrações técnicas, apresentação de amostras, provas de conceito ou visitas técnicas, especialmente para os itens de maior complexidade tecnológica.

**6.20.2.** A exigência de amostras poderá abranger, dentre outros:

- 6.20.2.1.** equipamentos semafóricos (nobreaks e contadores regressivos);
- 6.20.2.2.** dispositivos auxiliares de sinalização;
- 6.20.2.3.** câmeras e componentes do sistema de monitoramento;

**6.20.3.** As amostras deverão ser apresentadas em condições operacionais, permitindo a verificação de desempenho, compatibilidade e atendimento às especificações técnicas.

**6.20.4.** A aprovação técnica dos itens será condição para a homologação do resultado, podendo ser formalizada por meio de relatório técnico emitido pela equipe competente.



## 6.21. Compatibilidade e Integração

**6.21.1.** Os equipamentos e sistemas ofertados deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura existente do Município, especialmente com os controladores semaforicos da empresa DIGICON, garantindo funcionamento seguro, estável e integrado.

**6.21.2.** Para os itens aplicáveis, a licitante deverá apresentar:

- 6.21.2.1.** declaração formal de compatibilidade com os sistemas existentes;
- 6.21.2.2.** compromisso de integração e funcionamento adequado;
- 6.21.2.3.** documentação técnica que comprove interoperabilidade;

**6.21.3.** No caso específico de equipamentos que dependam de integração via software ou comunicação (como nobreaks e sistemas inteligentes), deverá ser apresentado:

- 6.21.3.1.** termo de compromisso de disponibilização de API ou interface de comunicação, quando aplicável;
- 6.21.3.2.** declaração de que o equipamento permite integração com sistemas de terceiros;

## 6.22. Requisitos de Mercado e Assistência Técnica

**6.22.1.** Os equipamentos e sistemas ofertados deverão possuir disponibilidade no mercado nacional, com suporte técnico, assistência especializada e fornecimento de peças e componentes, de modo a garantir a continuidade operacional durante toda a vigência contratual e vida útil dos ativos.

**6.22.2.** A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documentação do fabricante, representante autorizado ou declaração formal da licitante, conforme definido em edital.

## 6.23. Observação sobre Especificações Técnicas

**6.23.1.** As especificações técnicas detalhadas dos itens e serviços encontram-se descritas no Anexo X, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes para fins de elaboração de propostas e comprovação de atendimento aos requisitos da contratação.

## 6.24. Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito

**6.24.1.** A Administração designará, por meio de Portaria a ser publicada previamente à publicação do edital, comissão técnica responsável pela condução, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito (PoC).

**6.24.2.** A comissão será composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, podendo contar com apoio de especialistas, quando necessário.

**6.24.3.** Compete à comissão:

- I – avaliar a conformidade das soluções apresentadas com as especificações técnicas constantes no Anexo I e no ANEXO X;
- II – verificar o desempenho, funcionalidade, interoperabilidade e aderência operacional da solução;
- III – registrar os resultados da avaliação em relatório técnico circunstanciado;
- IV – recomendar a aprovação ou reprovação da solução apresentada, de forma devidamente fundamentada.

## 6.25. Recusa e Não Conformidade



**6.25.1.** A Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer item fornecido ou serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X.

**6.25.2.** Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Da Unidade Requisitante CONTRATANTE:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.4.** Comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

**7.1.7.** Dar ciência à Procuradoria-Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**7.1.8.** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.1.9.** Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

**7.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.11.** O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do Contratado e o Contratante.

### 7.2. Da Sociedade Empresária CONTRATADA



**7.2.1.** Caberá integralmente à(s) contratada(s) a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, testes, integração e entrega de todos os bens, sistemas e serviços contratados, assegurando seu pleno e imediato funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X.

**7.2.2.** A execução dos serviços e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais devidamente qualificados, observando as boas práticas técnicas, normas aplicáveis, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes da Administração, sem qualquer ônus adicional.

**7.2.3.** A contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo eventuais ajustes, testes e comissionamento dos sistemas, até o recebimento definitivo.

**7.2.4.** A execução somente será considerada concluída após a verificação técnica e funcional pela equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, que deverá atestar a conformidade com as especificações, a integração entre os sistemas e o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços.

**7.2.5.** O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, precedido da aprovação técnica e funcional pela SMU, conforme critérios definidos no Anexo I - Termo de Referência.

#### **7.2.6. Garantia, Manutenção e Suporte Técnico**

**7.2.6.1.** A contratada deverá garantir o adequado funcionamento dos bens e serviços durante o período contratual, incluindo:

- suporte técnico especializado;
- manutenção corretiva e preventiva, quando aplicável;
- fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos necessários;
- atualização de sistemas tecnológicos, quando aplicável;

**7.2.6.2.** Para os itens de natureza continuada, a contratada deverá assegurar a operação contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

#### **7.2.7. Atendimento a Falhas e Prazo de Correção**

**7.2.7.1.** Em caso de falhas, defeitos, indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos ou serviços, a contratada deverá realizar o atendimento e a solução no prazo máximo a ser definido em edital, contados a partir da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

#### **7.2.8. Substituição de Equipamentos e Serviços**

**7.2.8.1.** Caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas recorrentes ou desempenho insatisfatório, a contratada deverá proceder à substituição ou correção integral do item, no prazo estabelecido pela Administração.

#### **7.2.9. Custos e Responsabilidades**

**7.2.9.1.** Todos os custos relacionados à correção de falhas, substituição de equipamentos, retrabalho de serviços ou ajustes necessários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **7.2.10. Entrega de Documentação Técnica**



**7.2.10.1.** No ato da entrega e/ou conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer:

- g) manuais técnicos;
- h) fichas técnicas completas;
- i) documentação “as built”;
- j) relatórios de testes e comissionamento;
- k) demais documentos necessários à operação e fiscalização;
- l)

**7.2.11.** Prestação de Contas e Controle da Execução

**7.2.11.1.** A contratada deverá prestar contas dos serviços executados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, devendo apresentar, no mínimo:

- relatórios fotográficos detalhados, demonstrando as etapas de execução, antes, durante e após a realização dos serviços;
- planilhas de medição dos serviços executados, devidamente organizadas, contendo quantitativos, datas, locais de execução e demais informações necessárias à verificação e validação dos serviços;
  - relatórios técnicos de execução, quando aplicável;

**7.2.11.2.** A forma, periodicidade e padrão dos relatórios deverão seguir os modelos e orientações definidos pela SMU.

**7.2.11.3.** A contratada deverá ainda prestar todas as informações solicitadas pela Administração, nos formatos e prazos estabelecidos, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

**7.2.12.** Observância às Especificações Técnicas

**7.2.12.1.** A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo X, sendo tais documentos parte integrante e vinculante do contrato.

**7.2.13.** Responsável Técnico e Equipe Habilitada

**7.2.13.1.** A contratada deverá dispor, durante toda a execução do objeto, de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe competentes, tais como CREA e/ou CAU.

**7.2.13.2.** Os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente.

**7.2.13.3.** A contratada deverá manter:

- responsável técnico formalmente designado;
- equipe técnica qualificada;
- comprovação de vínculo dos profissionais;
- substituição imediata de profissionais inadequados;

**7.2.13.4.** Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica adequada, sendo a contratada integralmente responsável pelos atos de seus profissionais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**8.2.** O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**8.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.3.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** A sanção estabelecida no **item 8.2**, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 8.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.1.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**8.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**8.8.** Na aplicação da sanção prevista no **item 8.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.9.** As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.10.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**8.11.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**8.12.** A aplicação das sanções previstas no **item 8.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.15.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**8.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**8.17.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**8.18.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**8.20.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.4.** A unidade responsável pela autorização, acompanhamento, fiscalização e conferência do objeto será a Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, por meio de seus setores competentes, especialmente o Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** A fiscalização poderá ocorrer de forma contínua, abrangendo todas as etapas de execução, incluindo fornecimento, instalação, testes, operação assistida e manutenção, quando aplicável.

**9.6.** A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à fiscalização, incluindo relatórios técnicos, registros de execução, evidências fotográficas e planilhas de medição, conforme padrões definidos pela SMU.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**10.1.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

**10.1.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**10.1.1.2.** A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

**10.1.1.3.** A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratante à Contratada através de Ofício, e somente poderá ser executada após formalização da aprovação da mesma através de Termo Aditivo.

**10.1.1.4.** Fica o Contratante obrigado a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

**10.1.1.5.** A subcontratação de uma parcela não isenta a Contratada da responsabilidade sob a execução da mesma.



**10.2.** Deverão ser observadas, em cada caso, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**11.3.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

**11.4.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**11.5.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **11.3.1** desta Cláusula.

**11.6.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**



**14.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

**14.1.1.** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**15.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada o objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

**15.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**15.5.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - REQUISITANTE:

#### 1.1 - SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana.

#### 2.1 – Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação e execução de serviços relacionados à modernização da infraestrutura semaforica do Município, compreendendo equipamentos, dispositivos de sinalização, sistemas tecnológicos e obras civis necessárias, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO X.

O objeto está estruturado em grupos, contemplando, dentre outros:

- fornecimento de sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), servidor de vídeo e soluções associadas;
- fornecimento de câmeras com inteligência artificial, em regime de prestação de serviços;
- fornecimento de equipamentos semaforicos e dispositivos auxiliares;
- implantação de sinalização complementar;
- execução de obras civis e infraestrutura subterrânea, incluindo escavações, recomposição de pavimentos e instalação de redes;

##### 2.1.1 – Natureza do Objeto

O objeto desta contratação é classificado como bem e serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI e inciso XLV, e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver o fornecimento de bens e a execução de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações técnicas usuais de mercado, baseadas em referências consolidadas, tais como SINAPI, SEINFRA e normas técnicas aplicáveis.

Trata-se de solução integrada composta por itens padronizados e serviços com metodologias amplamente difundidas no setor de engenharia e tecnologia aplicada à mobilidade urbana, permitindo a comparação objetiva entre propostas e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

##### 2.2 – Modalidade e Critério de Julgamento

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor valor por grupo, nos termos do art. 28, inciso II, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação municipal vigente.

A adoção do critério de julgamento por grupo justifica-se pela necessidade de garantir:

- compatibilidade técnica entre os itens agrupados;
- eficiência na execução contratual;
- adequada integração dos serviços e equipamentos;

Especialmente nos grupos que envolvem soluções tecnológicas e infraestrutura associada.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, podendo contemplar tanto fornecimentos com entrega definida quanto serviços executados ao longo da vigência contratual, conforme especificado neste Termo de Referência e no ANEXO X.

### 2.3 – Classificação dos Bens

Os bens e serviços objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos da Seção IV do Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, uma vez que atendem a requisitos técnicos e operacionais essenciais à execução das atividades de mobilidade urbana, segurança viária e gestão do trânsito, não possuindo características supérfluas ou incompatíveis com o interesse público.

### 2.4 – Da Forma de Contratação

A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando as características específicas do objeto, que envolvem a implantação de solução estruturada, integrada e com quantitativos previamente definidos.

A opção pela contratação direta por meio de procedimento licitatório específico justifica-se em razão de:

- a) tratar-se de contratação com escopo definido, envolvendo fornecimento de equipamentos, execução de serviços e realização de obras, com quantitativos previamente estabelecidos e vinculados a projeto técnico;
- b) necessidade de integração entre os itens contratados, especialmente nos casos de infraestrutura tecnológica, dispositivos semaforicos, sistemas de monitoramento e obras civis associadas, o que demanda coordenação por grupos tecnicamente estruturados;
- c) caráter não contínuo de parte relevante do objeto, especialmente no que se refere à implantação da infraestrutura física e tecnológica, ainda que existam componentes de natureza continuada (como licenciamento de software e serviços associados);
- d) necessidade de garantir a adequada execução do projeto de modernização da rede semaforica, com previsibilidade de custos, prazos e resultados, evitando fragmentação excessiva que possa comprometer a eficiência e a interoperabilidade dos sistemas.

## 3 - JUSTIFICATIVA(S):

3.1 – A gestão eficiente da mobilidade urbana no Município de Juiz de Fora exige a utilização de infraestrutura tecnológica moderna, integrada e capaz de responder, em tempo real, às dinâmicas do tráfego urbano. Nesse contexto, o sistema semaforico desempenha papel central na organização dos fluxos viários, na segurança de pedestres e condutores e na mitigação de congestionamentos. Entretanto, a atual infraestrutura apresenta limitações operacionais, decorrentes da obsolescência dos equipamentos, da ausência de conectividade e da baixa capacidade de monitoramento e intervenção remota, o que compromete diretamente a eficiência da gestão viária.

3.2 – A inexistência de uma infraestrutura plenamente integrada, associada à ausência de ferramentas avançadas de controle e análise, dificulta a tomada de decisão baseada em dados, limita a capacidade de resposta a eventos críticos e reduz a eficácia das ações de fiscalização e operação do trânsito. Além disso, as intervenções atualmente dependem, em grande parte, de ações presenciais, o que aumenta o tempo de resposta e reduz a eficiência operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).



3.3 – A presente contratação visa suprir essas deficiências por meio da implantação de solução estruturada, contemplando equipamentos, sistemas e obras civis necessárias à modernização da rede semafórica municipal. Tal solução envolve sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS), câmeras com inteligência artificial, equipamentos semafóricos, dispositivos auxiliares de sinalização e a execução de infraestrutura subterrânea e recomposição viária, garantindo funcionamento integrado, confiável e eficiente.

3.4 – A adoção de soluções tecnológicas modernas permitirá à Administração atuar de forma mais proativa, com maior capacidade de gerenciamento em tempo real, redução de falhas operacionais, otimização dos fluxos de tráfego e melhoria significativa na segurança viária. Destaca-se ainda o potencial de integração com sistemas inteligentes, possibilitando evolução futura para modelos de gestão baseados em dados e inteligência aplicada.

3.5 – A estruturação do objeto em grupos distintos decorre da necessidade de agrupar itens com afinidade técnica e operacional, permitindo maior competitividade, especialização dos fornecedores e eficiência na execução contratual, sem prejuízo da integração do sistema como um todo. Tal estratégia contribui para a economicidade da contratação e para a mitigação de riscos relacionados à execução.

3.6 – No que se refere às obras civis e infraestrutura associada (Grupo 4), sua execução é indispensável para viabilizar a implantação dos sistemas e equipamentos previstos, incluindo a instalação de eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento e recomposição das áreas afetadas. Trata-se, portanto, de etapa essencial e indissociável da solução global, garantindo a durabilidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura implantada.

3.7 – Por fim, a presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, redução de congestionamentos, aumento da segurança no trânsito e modernização da gestão pública municipal, com impactos diretos na qualidade de vida da população.

#### **4– DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

##### **4.1 – A descrição da solução como um todo**

A descrição da solução como um todo, incluindo sua concepção, justificativas técnicas, avaliação de alternativas, requisitos e análise do ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como documento complementar.

A solução proposta contempla a implantação de infraestrutura integrada de mobilidade urbana, incluindo fornecimento de equipamentos, sistemas tecnológicos, dispositivos de sinalização e execução de obras civis, de forma a garantir a modernização da rede semafórica, com funcionamento contínuo, confiável e escalável ao longo de sua vida útil.

#### 4.2 – Especificações e valores estimados

A contratação está estruturada em grupos, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	UND.	QNT.	VALOR (R\$)
<b>GRUPO 1</b>					
1	SERVIDOR DE VÍDEO (VMS)	175.479,0300	und	1	R\$ 175.479,03
2	CÂMERAS COM IA	1.303,3200	und/ mês	35	R\$ 45.616,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 221.095,23</b>
<b>GRUPO 2</b>					
3	NOBREAK SEMAFÓRICO	R\$ 17.607,05	und	23	R\$ 404.962,15
4	GRUPOS FOCAIS COM CONTADOR	R\$ 2.460,45	und	49	R\$ 120.562,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 525.524,20</b>
<b>GRUPO 3</b>					
5	SINALIZAÇÃO AUXILIAR COLUNA/POSTE	R\$ 5.518,24	und	142	R\$ 783.590,08
6	SINALIZAÇÃO AUXILIAR PISO PEDESTRE	R\$ 9.948,57	und	144	R\$ 1.432.594,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.216.184,16</b>
<b>GRUPO 4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UND.	QNT.	VALOR (R\$)
7	CORTE/DEMOLIÇÃO DE PISO	265,27	m <sup>2</sup>	460	R\$ 122.024,20
8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	101,82	m <sup>3</sup>	320	R\$ 32.582,40
9	REMOÇÃO MATERIAL GRANULAR	26,23	m <sup>3</sup>	442	R\$ 11.593,66
10	ELETRODUTO PEAD	15,86	m	2.655	R\$ 42.108,30
11	CAIXA DE PASSAGEM	261,27	un.	275	R\$ 71.849,25
12	CABO PEDESTRE	14,43	m	5.391	R\$ 77.792,13
13	CABO VEICULAR	17,22	m	6.919	R\$ 119.145,18
14	RECOMPOSIÇÃO CALÇADA PORTUGUESA	62,79	m <sup>2</sup>	1.144	R\$ 71.831,76
15	RECOMPOSIÇÃO CALÇADA CONCRETO	74,35	m <sup>2</sup>	1.144	R\$ 85.056,40
16	RECOMPOSIÇÃO ASFALTO CAMADA DE 7CM	225,01	m <sup>2</sup>	645	R\$ 145.131,45
17	RECOMPOSIÇÃO DE CANTEIROS	83,10	m <sup>2</sup>	442	R\$ 36.730,20
18	ASSENTAMENTO DE GUIA	70,48	m	228,7	R\$ 16.118,78
19	PLANTIO DE GRAMA	17,11	m <sup>2</sup>	3.500	R\$ 59.885,00
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO (100X150)	711,26	un.	10	R\$ 7.112,60
21	SINALIZAÇÃO COM CONES	5,79	m	1.000	R\$ 5.790,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 904.751,31</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.867.554,90</b>

Valor estimado de R\$ 3.867.554,90 (Três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos.)

#### 4.3 – Pesquisa de preços

Conforme exigência legal, será realizada pesquisa de preços de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em fontes idôneas e atualizadas, incluindo contratações públicas similares, bases referenciais (SINAPI/SEINFRA) e cotações junto a fornecedores, visando à definição do valor estimado da contratação.

#### **4.4 – Condições de fornecimento e execução**

Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO X, incluindo requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade, durabilidade e integração entre os sistemas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com utilização de materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes estabelecidas pela Administração.

Para os itens de natureza permanente, após o recebimento definitivo, estes serão incorporados ao patrimônio da Administração Pública, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados e testados.

Para os itens de natureza continuada, tais como sistemas tecnológicos, licenciamento de software e serviços associados, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e evolutiva, conforme aplicável.

A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas detalhadas constantes no ANEXO X, que consolida todos os requisitos técnicos da contratação, abrangendo os seguintes grupos:

- Grupo 1 – Sistema de Monitoramento: VMS, servidor de vídeo e câmeras com inteligência artificial;
- Grupo 2 – Equipamentos Semafóricos: contadores regressivos e nobreaks;
- Grupo 3 – Dispositivos Auxiliares de Sinalização: sinalização coluna/poste e piso pedestre;
- Grupo 4 – Obras Civas e Infraestrutura: execução de infraestrutura subterrânea, cabeamento e recomposição viária;

No que se refere especificamente ao Grupo 4, a execução deverá observar rigorosamente os métodos executivos, critérios de medição, controle tecnológico, recomposição das áreas afetadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme detalhamento constante no ANEXO X.

O ANEXO X é parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pela futura contratada.

### **5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

#### **5.1 – Considerações Gerais sobre os Grupos**

A presente contratação contempla solução integrada composta por fornecimento de equipamentos, dispositivos de sinalização, sistemas tecnológicos e execução de obras civis, estruturada em grupos com características técnicas e operacionais distintas, porém complementares entre si.

Cada grupo possui especificidades próprias quanto à natureza dos itens, requisitos técnicos, forma de execução, critérios de aceitação e desempenho esperado, sendo indispensável a

observância integral das especificações técnicas correspondentes, constantes no ANEXO X deste Termo de Referência.

## **5.2 – Infraestrutura Tecnológica e Sistemas (Grupo 1)**

Os itens relacionados à infraestrutura tecnológica e ao sistema de monitoramento deverão contemplar soluções completas, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes e integração com os demais componentes do sistema.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis entre si e com os sistemas existentes, devendo garantir desempenho adequado, segurança da informação, confiabilidade operacional e possibilidade de expansão futura.

As especificações técnicas detalhadas, incluindo requisitos de hardware, software, capacidade de processamento, armazenamento, integração e funcionalidades, encontram-se descritas no ANEXO X.

## **5.3 – Equipamentos Semafóricos (Grupo 2)**

Os equipamentos semafóricos, incluindo nobreaks e contadores regressivos, deverão atender aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança exigidos para operação contínua em ambiente urbano, garantindo funcionamento adequado mesmo em condições adversas.

Os dispositivos deverão ser compatíveis com os controladores existentes da empresa DIGICON, possuir certificações aplicáveis e assegurar visibilidade adequada, confiabilidade e baixa necessidade de manutenção.

As especificações técnicas completas encontram-se detalhadas no ANEXO X.

## **5.4 – Dispositivos Auxiliares de Sinalização (Grupo 3)**

Os dispositivos auxiliares de sinalização deverão ser fornecidos e instalados de forma a complementar a infraestrutura semafórica, contribuindo para a segurança viária, orientação dos usuários e organização do tráfego.

Os materiais deverão apresentar resistência às condições climáticas, durabilidade, visibilidade adequada e conformidade com as normas de sinalização vigentes, incluindo padrões técnicos aplicáveis.

As especificações técnicas completas encontram-se descritas no ANEXO X.

## **5.5 – Obras Civas e Infraestrutura (Grupo 4)**

Os serviços de obras civis e infraestrutura são indispensáveis para a implantação e funcionamento do sistema proposto, abrangendo atividades como escavação, instalação de dutos, execução de redes subterrâneas, recomposição de pavimentos e sinalização temporária de obra.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes ambientais, garantindo a integridade das estruturas existentes, a qualidade da recomposição e a durabilidade das intervenções.

Deverão ser adotadas medidas de controle de qualidade, sinalização adequada das frentes de serviço, mitigação de impactos ao tráfego e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

As especificações técnicas detalhadas dos serviços, incluindo métodos executivos, materiais, critérios de medição e aceitação, encontram-se descritas no ANEXO X.

## **5.6 – Integração e Compatibilidade dos Sistemas**

Todos os componentes fornecidos e serviços executados deverão ser compatíveis entre si, garantindo o funcionamento integrado da solução como um todo. A contratada deverá assegurar que não haja conflitos técnicos, incompatibilidades ou limitações que comprometam a operação do sistema.

### **5.7 – Normas Técnicas e Conformidade**

Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

- Normas da ABNT;
- Referenciais SINAPI e SEINFRA;
- Normas do CONTRAN e demais regulamentações de trânsito;
- Normas de segurança elétrica e do trabalho;
- Normas ambientais vigentes;

### **5.8 – Condições Gerais de Qualidade e Garantia**

Os itens fornecidos e serviços executados deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, devendo a contratada garantir:

- funcionamento adequado durante toda a vigência contratual;
- correção de falhas e defeitos identificados;
- substituição de componentes defeituosos;
- atendimento às exigências de desempenho estabelecidas;

## **6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:**

6.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária: 141100-1.26.122.0014.2039.0000 ou 1.26.181.0014.2043.0000-1.7.51.000000- 3.3.90.39 e 4.4.90.51 ou mediante a devida previsão financeira.

## **7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIOS DE JULGAMENTO / SANÇÕES**

### **7.1 – Disposições Gerais**

As condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como os critérios de julgamento das propostas e as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento contratual, observarão as disposições previstas no edital de licitação, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis.

### **7.2 – Comprovação de Conformidade Técnica**

Para fins de comprovação da conformidade técnica dos bens e serviços ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar, quando solicitado pela Administração, no prazo a ser definido em edital, documentação técnica pertinente, incluindo catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos ou documentos equivalentes dos itens ofertados.

### **7.3 – Análise Técnica**

A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), que verificará, conforme aplicável a cada grupo:

- a compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no ANEXO X;

- a qualidade dos materiais e equipamentos propostos;
- o desempenho e funcionalidade dos sistemas e dispositivos;
- a adequação da solução ao uso operacional pretendido;
- a compatibilidade e possibilidade de integração entre os componentes do sistema;

#### **7.4 – Validação Técnica e Amostras**

A verificação da conformidade técnica das soluções ofertadas será realizada por meio de análise técnica da documentação apresentada, bem como, quando aplicável, por meio de apresentação de amostras e, obrigatoriamente, por meio de Prova de Conceito (PoC), nos termos do item 7.11 deste Termo de Referência.

A Administração poderá solicitar complementação de informações, demonstrações técnicas e apresentação de amostras, especialmente para os itens de maior complexidade tecnológica.

A exigência de amostras poderá abranger, dentre outros:

- equipamentos semafóricos (nobreaks e contadores regressivos);
- dispositivos auxiliares de sinalização;
- câmeras e componentes do sistema de monitoramento;

As amostras deverão ser apresentadas em condições operacionais, permitindo a verificação de desempenho, compatibilidade e atendimento às especificações técnicas.

A Prova de Conceito (PoC) será realizada obrigatoriamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de comprovar, de forma prática, a aderência da solução ofertada às exigências técnicas, operacionais e de integração estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO X.

A avaliação técnica das amostras e da Prova de Conceito será realizada pela comissão técnica designada, nos termos do item 7.10, e resultará na emissão de relatório técnico circunstanciado.

A aprovação técnica das soluções apresentadas será condição para a homologação do resultado do certame.

#### **7.5 – Compatibilidade e Integração**

Os equipamentos e sistemas ofertados deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura existente do Município, especialmente com os controladores semafóricos da empresa DIGICON, garantindo funcionamento seguro, estável e integrado.

Para os itens aplicáveis, a licitante deverá apresentar:

- declaração formal de compatibilidade com os sistemas existentes;
- compromisso de integração e funcionamento adequado;
- documentação técnica que comprove interoperabilidade;

No caso específico de equipamentos que dependam de integração via software ou comunicação (como nobreaks e sistemas inteligentes), deverá ser apresentado:

- termo de compromisso de disponibilização de API ou interface de comunicação, quando aplicável;

- declaração de que o equipamento permite integração com sistemas de terceiros;

## **7.6 – Qualificação Técnica**

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, observada a natureza de cada grupo, tais como:

- fornecimento e implantação de sistemas tecnológicos e infraestrutura de monitoramento;
- fornecimento de equipamentos semafóricos ou dispositivos de sinalização viária;
- execução de obras civis e infraestrutura urbana, incluindo redes subterrâneas e recomposição viária;
- integração de sistemas de mobilidade urbana ou soluções tecnológicas correlatas;

### **7.6.1 – Requisitos dos Atestados**

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da contratante;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- declaração de desempenho satisfatório;
- identificação do responsável técnico, quando aplicável;

### **7.6.2 – Finalidade da Exigência**

A exigência de comprovação técnica tem por objetivo assegurar a capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando sua aptidão para execução do objeto, considerando sua complexidade, abrangência e requisitos de integração.

## **7.7 – Responsabilidade Técnica**

Para os serviços de engenharia e instalação, a contratada deverá apresentar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.

## **7.8 – Requisitos de Mercado e Assistência Técnica**

Os equipamentos e sistemas ofertados deverão possuir disponibilidade no mercado nacional, com suporte técnico, assistência especializada e fornecimento de peças e componentes, de modo a garantir a continuidade operacional durante toda a vigência contratual e vida útil dos ativos.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documentação do fabricante, representante autorizado ou declaração formal da licitante, conforme definido em edital.

## **7.9 – Observação sobre Especificações Técnicas**

As especificações técnicas detalhadas dos itens e serviços encontram-se descritas no ANEXO X, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes para fins de elaboração de propostas e comprovação de atendimento aos requisitos da contratação.

### **7.10 – Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito**

A Administração designará, por meio de Portaria a ser publicada previamente à publicação do edital, comissão técnica responsável pela condução, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito (PoC).

A comissão será composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, podendo contar com apoio de especialistas, quando necessário.

Compete à comissão:

- I – avaliar a conformidade das soluções apresentadas com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no ANEXO X;
- II – verificar o desempenho, funcionalidade, interoperabilidade e aderência operacional da solução;
- III – registrar os resultados da avaliação em relatório técnico circunstanciado;
- IV – recomendar a aprovação ou reprovação da solução apresentada, de forma devidamente fundamentada.

### **7.11 – Da Prova de Conceito (PoC)**

#### **7.11.1 – Obrigatoriedade**

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC), como condição para verificação da conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos, de desempenho e de funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência e no ANEXO X.

#### **7.11.2 – Finalidade**

A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, de forma objetiva, que a solução proposta atende integralmente às especificações técnicas, operacionais e de integração exigidas pela Administração, especialmente quanto:

- I – ao funcionamento dos sistemas e equipamentos;
- II – à compatibilidade com a infraestrutura existente;
- III – à integração entre os componentes da solução;
- IV – ao atendimento dos requisitos de desempenho e funcionalidade;
- V – à aderência às condições reais de operação.

#### **7.11.3 – Condições de Realização**

A Prova de Conceito será realizada conforme condições estabelecidas no edital, devendo observar, no mínimo:

- I – data, horário e local previamente definidos pela Administração;
- II – prazo para apresentação e realização da PoC;
- III – disponibilização, pela licitante, de todos os equipamentos, sistemas, documentação técnica e recursos necessários à avaliação;

IV – observância integral dos critérios técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência e no ANEXO X;

V – avaliação com base em critérios objetivos previamente definidos.

#### **7.11.4 – Critérios de Avaliação**

A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em critérios objetivos de conformidade técnica, desempenho e funcionalidade, conforme checklist técnico e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no ANEXO X.

A solução será considerada:

I – Aprovada, quando atender integralmente aos requisitos exigidos;

II – Reprovada, quando não atender, total ou parcialmente, aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

#### **7.11.5 – Desclassificação**

O não comparecimento para realização da Prova de Conceito, a não apresentação da solução ou a reprovação na avaliação técnica implicará a desclassificação da proposta do licitante.

#### **7.11.6 – Convocação dos Demais Licitantes**

Na hipótese de desclassificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para verificação da aceitabilidade de sua proposta e submissão à Prova de Conceito, repetindo-se o procedimento até que seja selecionada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

#### **7.11.7 – Resultado da Avaliação**

O resultado da Prova de Conceito será formalizado por meio de relatório técnico elaborado pela comissão designada, contendo a análise detalhada dos requisitos avaliados, sendo parte integrante do processo licitatório.

### **8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – Caberá integralmente à(s) contratada(s) a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, testes, integração e entrega de todos os bens, sistemas e serviços contratados, assegurando seu pleno e imediato funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO X.

8.2 – A execução dos serviços e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais devidamente qualificados, observando as boas práticas técnicas, normas aplicáveis, requisitos de segurança do trabalho e diretrizes da Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.3 – A contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo eventuais ajustes, testes e comissionamento dos sistemas, até o recebimento definitivo.

8.4 – A execução somente será considerada concluída após a verificação técnica e funcional pela equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, que deverá atestar a conformidade com as

especificações, a integração entre os sistemas e o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços.

8.5 – O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, precedido da aprovação técnica e funcional pela SMU, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

#### 8.6 – Garantia, Manutenção e Suporte Técnico

A contratada deverá garantir o adequado funcionamento dos bens e serviços durante o período contratual, incluindo:

- suporte técnico especializado;
- manutenção corretiva e preventiva, quando aplicável;
- fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos necessários;
- atualização de sistemas tecnológicos, quando aplicável;

Para os itens de natureza continuada, a contratada deverá assegurar a operação contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

#### 8.7 – Atendimento a Falhas e Prazo de Correção

Em caso de falhas, defeitos, indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos ou serviços, a contratada deverá realizar o atendimento e a solução no prazo máximo a ser definido em edital, contados a partir da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

#### 8.8 – Substituição de Equipamentos e Serviços

Caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas recorrentes ou desempenho insatisfatório, a contratada deverá proceder à substituição ou correção integral do item, no prazo estabelecido pela Administração.

#### 8.9 – Custos e Responsabilidades

Todos os custos relacionados à correção de falhas, substituição de equipamentos, retrabalho de serviços ou ajustes necessários serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### 8.10 – Entrega de Documentação Técnica

No ato da entrega e/ou conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer:

- a) manuais técnicos;
- b) fichas técnicas completas;
- c) documentação “as built”;
- d) relatórios de testes e comissionamento;
- e) demais documentos necessários à operação e fiscalização;

#### 8.11 – Prestação de Contas e Controle da Execução

A contratada deverá prestar contas dos serviços executados, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, devendo apresentar, no mínimo:

- relatórios fotográficos detalhados, demonstrando as etapas de execução, antes, durante e após a realização dos serviços;
- planilhas de medição dos serviços executados, devidamente organizadas, contendo quantitativos, datas, locais de execução e demais informações necessárias à verificação e validação dos serviços;
- relatórios técnicos de execução, quando aplicável;

A forma, periodicidade e padrão dos relatórios deverão seguir os modelos e orientações definidos pela SMU.

A contratada deverá ainda prestar todas as informações solicitadas pela Administração, nos formatos e prazos estabelecidos, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

#### 8.12 – Observância às Especificações Técnicas

A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes no ANEXO X, sendo tais documentos parte integrante e vinculante do contrato.

#### 8.13 – Responsável Técnico e Equipe Habilitada

A contratada deverá dispor, durante toda a execução do objeto, de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe competentes, tais como CREA e/ou CAU.

Os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá manter:

- responsável técnico formalmente designado;
- equipe técnica qualificada;
- comprovação de vínculo dos profissionais;
- substituição imediata de profissionais inadequados;

Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica adequada, sendo a contratada integralmente responsável pelos atos de seus profissionais.

## 9 – DA ENTREGA / EXECUÇÃO

### 9.1 – Local de Execução e Entrega

O objeto contratado deverá ser entregue e/ou executado no âmbito do Município de Juiz de Fora/MG, conforme a natureza de cada grupo, observando-se os locais definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, incluindo a sede operacional e os pontos de instalação em vias públicas, conforme cronograma aprovado pela Administração.

Para os itens de fornecimento (equipamentos e dispositivos), a entrega deverá ocorrer no endereço:

Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito – SMU



Av. Brasil, nº 2001 – Centro – Juiz de Fora/MG

Para os serviços e obras civis, a execução ocorrerá diretamente nos locais indicados pela Administração, especialmente ao longo da malha viária e nos pontos definidos em projeto.

## **9.2 – Prazos**

O prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

Os prazos de entrega e execução deverão observar:

- para fornecimento de bens: conforme cronograma definido em contrato;
- para serviços e obras: conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Administração;
- para implantação completa da solução (quando aplicável): conforme prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

Caso a data prevista recaia em dia sem expediente, será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

## **9.3 – Condições de Recebimento**

Os bens fornecidos e serviços executados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento, sendo obrigatória a realização de testes, verificações técnicas e validações operacionais antes do aceite, em conformidade com o ANEXO X.

O recebimento será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, após a entrega ou execução, para verificação inicial;
- Recebimento definitivo, após validação técnica e funcional pela SMU, conforme critérios estabelecidos;

## **9.4 – Garantia**

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima a ser definida em edital, contada a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para serviços e sistemas, a contratada deverá garantir o adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo correção de falhas, manutenção e suporte técnico.

## **9.5 – Recusa e Não Conformidade**

A Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer item fornecido ou serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e no ANEXO X.

Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

## **9.6 – Fiscalização e Gestão Contratual**

A unidade responsável pela autorização, acompanhamento, fiscalização e conferência do objeto será a Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, por meio de seus setores competentes, especialmente o Departamento de Fiscalização do Transporte e Trânsito, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização poderá ocorrer de forma contínua, abrangendo todas as etapas de execução, incluindo fornecimento, instalação, testes, operação assistida e manutenção, quando aplicável.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à fiscalização, incluindo relatórios técnicos, registros de execução, evidências fotográficas e planilhas de medição, conforme padrões definidos pela SMU.

## **9.6 – Condições De Execução**

9.6.1 A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Juiz de Fora durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

9.6.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para instalação após a ordem de serviço.

9.6.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência, nos anexos do instrumento convocatório e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

## **10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 – Regime de Medição**

A medição dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a natureza de cada grupo e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Para os itens de fornecimento, a medição ocorrerá mediante entrega dos bens devidamente instalados e em pleno funcionamento, conforme especificações deste Termo de Referência e do ANEXO X.

Para os serviços e obras civis, especialmente os constantes do Grupo 4, as medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos em campo pela fiscalização, conforme critérios definidos no ANEXO X.

### **10.2 – Critérios de Medição**

A medição dos serviços deverá observar:

- os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;
- a conformidade com os métodos executivos e especificações técnicas estabelecidas;
- a qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados;
- o atendimento aos requisitos de segurança, acabamento e funcionalidade;

Os serviços somente serão considerados para fins de medição após verificação e validação pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU.

### **10.3 – Procedimento de Medição**

A contratada deverá elaborar, mensalmente, a planilha de medição dos serviços executados, contendo todos os quantitativos, locais de execução, períodos de referência e demais informações necessárias à verificação dos serviços.

A planilha de medição deverá ser encaminhada à Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU, acompanhada de:

- relatórios técnicos de execução;
- registros fotográficos das etapas dos serviços;
- demais documentos comprobatórios exigidos;

A SMU terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para realizar a análise, medição em campo e conferência da conformidade dos serviços executados.

Após a validação pela fiscalização, será autorizado o faturamento correspondente.

### **10.4 – Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal mediante transferência bancária, depósito em conta corrente ou outro meio admitido, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir:

- da apresentação da nota fiscal/fatura;
- da validação da medição pela fiscalização;
- do atesto definitivo pela SMU;

O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto e à inexistência de pendências por parte da contratada, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.5 – Condições para Pagamento**

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal/fatura correspondente à medição aprovada;
- planilha de medição validada;
- relatório de execução dos serviços;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
- atesto da fiscalização da SMU confirmando a execução adequada do objeto;

### **10.6 – Suspensão do Pagamento**

Em caso de irregularidades na execução dos serviços, fornecimento de materiais fora das especificações ou qualquer inconformidade contratual, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se a contagem após novo atesto da fiscalização.

### **10.7 – Observações Específicas para o Grupo 4**

Para os serviços de obras civis e infraestrutura:

- as medições deverão ser realizadas com base nas unidades previstas (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, etc.);
- não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- eventuais retrabalhos serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- a medição poderá ser realizada por etapas, conforme avanço físico da obra;

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO**

### **11.1 – Critérios de Aceitação**

Os bens fornecidos e serviços executados pela contratada deverão observar, entre outros, os seguintes critérios:

- a) rigorosa conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO X;
- b) plena compatibilidade entre os equipamentos, sistemas e infraestrutura implantados, garantindo a integração e funcionamento adequado da solução como um todo, inclusive com a infraestrutura existente do Município;
- c) atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade exigidos para cada grupo;
- d) observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e diretrizes da Administração;

### **11.2 – Tratamento de Não Conformidades**

Constatadas irregularidades, falhas, defeitos ou divergências nos bens fornecidos ou serviços executados, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução, conforme o caso, no prazo definido no edital ou pela fiscalização, considerando a complexidade da intervenção.

Após a regularização, os itens ou serviços serão novamente submetidos à verificação técnica, sendo condição para aceite definitivo o pleno atendimento às especificações estabelecidas.

### **11.3 – Da Rescisão Contratual**

A contratação poderá ser rescindida:

- I – por ato unilateral e justificado da Administração Pública, nos casos previstos nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II – por acordo entre as partes, mediante formalização de termo específico;
- III – por decisão judicial ou em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato da Administração, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – nos demais casos previstos na Seção VI – Da Extinção dos Contratos Administrativos da mesma lei;

### **11.4 – Das Sanções Administrativas**

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma escalonada, conforme segue:



- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade ou primeira ocorrência;
- b) Multa moratória, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme definido em edital;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, nos termos legais;

A aplicação das sanções dependerá de prévia notificação à contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **11.5 – Atrasos e Inexecução**

O atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens poderá ensejar a aplicação de penalidades e, caso ultrapasse o prazo limite definido em edital ou contrato, poderá, a critério da Administração, caracterizar inadimplemento contratual, ensejando a rescisão.

### **11.6 – Formalização da Rescisão**

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, com observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **11.7 – Efeitos da Rescisão**

Ocorrendo a rescisão contratual, a Administração responderá apenas pelos bens efetivamente entregues e aceitos ou pelos serviços devidamente executados até a data da rescisão, desde que comprovadamente aproveitáveis.

Fica vedado o pagamento de valores referentes a lucros cessantes, expectativas de ganho ou despesas futuras não executadas.

**Juiz de Fora, 30 de março de 2026**

**Aprovo o Termo de Referência**

---

**RICHARD TAVARES DE SOUZA**  
Secretário de Mobilidade Urbana – SMU

**ANEXO X**

## GRUPO 1

### 1. SERVIDOR DE VÍDEO (VMS – VIDEO MANAGEMENT SYSTEM)

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e colocar em operação sistema de gerenciamento de vídeo (VMS – Video Management System), compatível com as câmeras de monitoramento e com a Central de Controle ofertada, destinado ao gerenciamento, gravação, visualização e tratamento das imagens.

O sistema deverá ser dimensionado para atendimento ao quantitativo inicial contratado, correspondente à implantação de 35 (trinta e cinco) câmeras, devendo, contudo, possuir arquitetura e licenciamento que permitam sua expansão futura para até 450 (quatrocentas e cinquenta) câmeras, sem necessidade de substituição do sistema.

O sistema deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Sistema compatível com câmeras IP e protocolo ONVIF;
- Licenciamento por canal de vídeo, contemplando o quantitativo inicial contratado e permitindo expansão futura;
- Operação contínua em regime 24h/dia, 7 dias por semana;
- Possibilidade de expansão futura até, no mínimo, 450 câmeras, sem necessidade de substituição da plataforma;
- Visualização em tempo real com layouts configuráveis;
- Gravação contínua, por evento, por detecção de movimento e por agendamento;
- Reprodução de imagens com busca por data, hora e eventos;
- Exportação de vídeos e imagens com integridade e possibilidade de criptografia;
- Gestão de alarmes e eventos com notificações;
- Registro de logs e trilhas de auditoria;
- Gestão de usuários com níveis de permissão;

#### ACESSO E OPERAÇÃO

- O sistema deverá possuir acesso via navegador web, sem necessidade de instalação local obrigatória;
- Deverá permitir acesso remoto seguro;
- Deverá permitir acesso por dispositivos móveis, quando aplicável;

#### COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO

- Compatível com câmeras com inteligência artificial embarcada;
- Integração com a Central de Controle Operacional (CCO);
- Suporte aos codecs H.264 e H.265;

#### INFRAESTRUTURA (SERVIDOR)

- Servidor dimensionado para operação do sistema contratado;
- Memória RAM compatível com operação do sistema (mínimo recomendado: 32 GB);
- Armazenamento compatível com a solução proposta;
- Interface de rede mínima de 1 Gbps;
- Operação contínua (24/7);

#### CONDIÇÕES GERAIS

- A contratada deverá fornecer licenças, instalação, configuração e treinamento básico;
- O sistema deverá estar plenamente funcional e integrado aos equipamentos fornecidos;

## 2. CÂMERAS COM IA (VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE)

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, integrar, operar e manter solução de videomonitoramento composta por 35 (trinta e cinco) câmeras IP com inteligência artificial embarcada, destinadas ao monitoramento do tráfego, fiscalização e apoio à gestão da mobilidade urbana.

As câmeras deverão ser passíveis de remanejamento conforme necessidade da Administração, devendo a contratada realizar todos os ajustes, reinstalações, reconfigurações e reintegrações necessárias, sem prejuízo da continuidade do serviço.

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Câmeras IP com resolução mínima Full HD (1920x1080), admitindo resoluções superiores (ex.: 4MP);
- Compressão de vídeo H.264 e/ou H.265;
- Operação contínua 24h/dia, 7 dias por semana;
- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Compatibilidade com protocolo ONVIF;
- Alimentação via PoE (Power over Ethernet);
- Grau de proteção mínimo IP66, preferencialmente IP67 ou NEMA 4X;
- Deverão possuir lentes polarizadas, visando redução de reflexos, melhoria da qualidade de imagem e aumento da eficiência na captura de placas e objetos em ambientes urbanos;

### CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO

- As câmeras deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários à instalação (cabos, suportes, conectores, softwares e manuais);
- A caixa de proteção e acessórios deverão ser do mesmo fabricante ou homologados;
- Não será permitida montagem com componentes não homologados;
- Deverão possuir braço de fixação adequado (curto ou longo), permitindo instalação em poste;
- O suporte deverá permitir passagem interna de cabos;
- Deverá manter vedação e grau de proteção mesmo com acessórios;
- Deverá possuir recurso de retenção de configuração em caso de falta de energia;

### RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (OBRIGATÓRIO EMBARCADO)

As câmeras deverão possuir capacidade de execução embarcada de algoritmos de IA, incluindo:

- Detecção e contagem de veículos;
- Classificação veicular (tipo, cor, etc.);
- Leitura automática de placas (OCR/LPR), com índice mínimo de acerto de 90%;
- Detecção de estacionamento irregular;
- Detecção de uso de celular ao volante;
- Detecção de ausência de cinto de segurança (quando aplicável);
- Detecção de condutor sem capacete;
- Detecção de pedestres e fluxo de travessia;
- Detecção de eventos em áreas delimitadas (cerca virtual);

As funcionalidades poderão ser ativadas conforme planejamento da Administração.

### FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS

- Transmissão em tempo real para a Central de Controle;
- Transmissão mínima de 4MP a 25 fps;

- Transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (principal e secundário);
- Configuração de até 3 zonas ou laços virtuais de detecção;
- Operação em baixa luminosidade com infravermelho mínimo de 30m;
- Ajuste automático de intensidade de iluminação;
- Suporte a WDR (Wide Dynamic Range);
- Balanço de branco automático;

## MODOS DE INSTALAÇÃO

As câmeras deverão operar nos seguintes modos:

- Captura frontal: instalação em braço do grupo focal;
- Captura traseira: instalação em braço dedicado na aproximação;

## REDE E INTEGRAÇÃO

- Integração total com sistema VMS e CCO;
- Compatibilidade com câmeras analíticas e sistemas existentes;
- Comunicação via rede IP;
- Possibilidade de operação com múltiplos dispositivos;

## ACESSO E GERENCIAMENTO

- Acesso via navegador web (obrigatório);
- Acesso remoto seguro;
- Gerenciamento centralizado via VMS;
- Configuração remota dos parâmetros;

## FLEXIBILIDADE OPERACIONAL

- As câmeras deverão ser passíveis de alteração de endereço de instalação;
- A contratada deverá realizar reinstalação, reconfiguração e reintegração sempre que solicitado;
- Não poderá haver limitação contratual ao remanejamento;

## CONDIÇÕES AMBIENTAIS E OPERACIONAIS

- Operação entre -10°C e +55°C;
- Resistência a intempéries;
- Grau de proteção mínimo IP66/IP67;

## MODELO DE CONTRATAÇÃO

- Fornecimento em regime de licenciamento mensal por câmera ativa (und/mês);
- Inclui instalação, operação, manutenção, suporte e substituição;
- Substituição obrigatória em caso de falha, furto ou dano;

## CONDIÇÕES GERAIS

- Integração total com o sistema VMS;
- Compatibilidade com a Central de Controle Operacional (CCO);
- Fornecimento de licenças para todas as câmeras;
- Apresentação de integração com softwares analíticos;

## GRUPO 2

### 3. CONTADORES REGRESSIVOS SEMAFÓRICOS TIPO LINEAR (BAR GRAPH)

A contratada deverá fornecer e instalar contadores regressivos semafóricos do tipo linear (barra luminosa), compatíveis com os controladores semafóricos e com a Central de Controle ofertada, destinados à indicação visual do tempo remanescente das fases semafóricas.

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Equipamento do tipo bar graph (barra de LEDs), também denominado contador regressivo linear;
- Indicação visual contínua e proporcional ao tempo restante da fase semafórica;
- Operação obrigatória em sistema semafórico adaptativo, devendo o equipamento funcionar em tempo real, acompanhando dinamicamente as variações de tempo de estágio definidas pelo controlador, sem perda de sincronismo ou inconsistência na indicação visual;
- Sincronização automática com o controlador semafórico e com a Central de Controle;
- Operação compatível com sistemas semafóricos adaptativos, com atualização dinâmica em tempo real, acompanhando variações de tempo de estágio decorrentes de lógica adaptativa de controle de tráfego;
- Ajuste automático em transições de plano, alterações de estágio e retomada após falhas de energia;
- Gabinete em alumínio ou material equivalente, com grau de proteção mínimo IP65;
- Alta visibilidade em ambiente urbano, com intensidade luminosa adequada para operação diurna e noturna;

#### COMPATIBILIDADE

- Os equipamentos deverão ser totalmente compatíveis com os controladores semafóricos da empresa DIGICON já existentes no Município;
- A solução deverá operar sem necessidade de substituição dos controladores existentes;
- Não poderá haver interferência na lógica operacional dos controladores DIGICON;

#### CERTIFICAÇÃO

- Os modelos ofertados deverão apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando:
  - intensidade luminosa;
  - uniformidade;
  - grau de proteção (IP);
  - resistência a impacto e vibração;

#### AMOSTRA

- A Administração poderá exigir a apresentação de amostra do equipamento para avaliação técnica;
- A amostra poderá ser submetida a testes de funcionamento, desempenho e compatibilidade;
- A não aprovação da amostra poderá implicar desclassificação da proposta, conforme regras do edital;



#### **4. NOBREAK SEMAFÓRICO (UPS PARA CONTROLADOR DE TRÁFEGO)**

A contratada deverá fornecer Nobreaks Semafóricos destinados à alimentação e proteção dos controladores de tráfego e dispositivos associados, assegurando autonomia, continuidade e estabilidade de operação mesmo em quedas ou variações de energia.

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Nobreak específico para controladores semafóricos;
- Garantia de operação contínua em falhas da rede elétrica;
- Autonomia mínima de 5 (cinco) horas com carga plena;
- Baterias seladas, livres de manutenção;
- Vida útil mínima de 4 (quatro) anos;
- Gabinete com grau de proteção mínimo IP65 quando instalado externamente;
- Tempo de recarga compatível com operação contínua;

#### **COMPATIBILIDADE**

- Os nobreaks deverão ser totalmente compatíveis com os controladores semafóricos da empresa DIGICON existentes no Município;
- A solução deverá operar sem necessidade de alteração nos controladores existentes;

#### **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- A licitante deverá apresentar declaração formal do fabricante ou fornecedor atestando a compatibilidade do nobreak com os controladores DIGICON, na fase de habilitação da proposta;

#### **API E INTEGRAÇÃO**

- A contratada deverá apresentar termo de compromisso declarando que o equipamento possui interface de comunicação ou API;
- A API deverá ser disponibilizada à Administração para integração com os sistemas existentes;
- A solução deverá permitir integração com os controladores DIGICON e/ou com a Central de Controle;
- A contratada deverá prestar suporte técnico para integração, quando necessário;

#### **AMOSTRA**

- A Administração poderá exigir a apresentação de amostra do nobreak para validação técnica;
- A amostra poderá ser testada quanto à autonomia, funcionamento e compatibilidade com controladores DIGICON;

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior;
- Deverão atender às normas técnicas aplicáveis;
- Deverão operar em regime contínuo em ambiente urbano;

### **GRUPO 3**



## 5. SINALIZAÇÃO AUXILIAR COLUNA/POSTE

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e colocar em operação dispositivos de sinalização luminosa auxiliar destinados à instalação em colunas, postes e/ou braços semafóricos, com a finalidade de ampliar a visibilidade do estado da sinalização para condutores.

Os dispositivos deverão operar exclusivamente como reforço visual complementar, não substituindo a sinalização semafórica oficial.

### REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- Tecnologia luminosa em LED de alto desempenho ou equivalente;
- Intensidade luminosa adequada para visibilidade em condições diurnas e noturnas;
- Operação contínua em ambiente urbano (24h/dia, 7 dias/semana);
- Grau de proteção mínimo IP65;
- Gabinete resistente a intempéries, radiação UV, vibração e impactos;
- Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura semafórica existente;
- Vida útil compatível com operação contínua em ambiente externo;

### COMPATIBILIDADE

- Os dispositivos deverão ser totalmente compatíveis com os controladores semafóricos da empresa DIGICON já existentes no Município;
- A solução deverá operar sem necessidade de substituição dos controladores existentes;
- Não poderá haver interferência na lógica operacional dos controladores DIGICON;
- Deverá operar em sincronismo com os estágios semafóricos;

### INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO

- O fornecimento deverá incluir todos os materiais, suportes (coluna e braço projetado), cabos, conectores, mão de obra e acessórios necessários;
- A instalação deverá ser realizada de forma a maximizar a visibilidade para os condutores;
- A contratada será responsável pela montagem, fixação, interligação elétrica, parametrização e testes;
- Os conjuntos removidos para dar lugar aos novos deverão ser devolvidos e entregues no endereço Rua São Mateus 1357.

### AMOSTRA (OBRIGATÓRIO)

- A Administração poderá exigir a apresentação de amostra do equipamento para avaliação técnica;
- A amostra poderá ser submetida a testes de funcionamento, visibilidade e compatibilidade com controladores DIGICON;
- A não aprovação da amostra poderá implicar desclassificação da proposta, conforme regras do edital;

### CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior;
- Deverão atender às normas técnicas aplicáveis;
- Deverão operar de forma integrada ao sistema semafórico existente;

## 6. SINALIZAÇÃO AUXILIAR PISO PEDESTRE

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e colocar em operação dispositivos de sinalização luminosa auxiliar destinados à instalação em piso ou calçada, com a finalidade de reforçar a percepção da sinalização semafórica pelos pedestres durante a travessia.

Os dispositivos deverão atuar como reforço visual complementar, não substituindo a sinalização semafórica oficial.

#### REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- Tecnologia luminosa em LED de alto desempenho ou equivalente;
- Instalação em piso ou calçada, com alta visibilidade para pedestres;
- Resistência mecânica compatível com tráfego contínuo de pedestres;
- Superfície antiderrapante, quando aplicável;
- Grau de proteção mínimo IP67;
- Resistência a intempéries, umidade, poeira e variações climáticas;
- Operação contínua em ambiente urbano;

#### COMPATIBILIDADE

- Os dispositivos deverão ser totalmente compatíveis com os controladores semafóricos da empresa DIGICON existentes no Município;
- Deverão operar em sincronismo com a fase de pedestres correspondente;
- Não poderão interferir na lógica de funcionamento dos controladores;

#### INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO

- O fornecimento deverá incluir todos os materiais e acessórios e mão de obra necessários à instalação completa;
- A instalação deverá contemplar corte, embutimento, fixação, vedação e acabamento;
- A contratada será responsável pela interligação elétrica, parametrização e testes;

#### AMOSTRA

- A Administração poderá exigir a apresentação de amostra do dispositivo para validação técnica;
- A amostra poderá ser testada quanto à resistência, visibilidade e compatibilidade com controladores DIGICON;
- A não aprovação da amostra poderá implicar desclassificação da proposta;

#### CONDIÇÕES GERAIS

- Os dispositivos deverão ser novos, sem uso anterior;
- Deverão atender às normas técnicas aplicáveis;
- Deverão operar de forma integrada ao sistema semafórico existente;

## GRUPO 4

O presente Anexo tem por finalidade apresentar, de forma detalhada e estruturada, as especificações técnicas dos serviços que compõem o GRUPO 4, contemplando a descrição completa das atividades a serem executadas, as unidades de medição, os quantitativos estimados, bem como as referências técnicas adotadas, especialmente aquelas baseadas nas composições do SINAPI e SEINFRA vigentes.

As especificações aqui descritas estabelecem os critérios mínimos de execução, qualidade, desempenho e aceitabilidade dos serviços, servindo como referência obrigatória para a elaboração das propostas pelas licitantes e para a adequada execução contratual. Tais diretrizes visam assegurar que todos os serviços sejam realizados de acordo com as boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade, bem como em conformidade com o interesse público envolvido.

Adicionalmente, este anexo busca garantir a padronização dos procedimentos executivos, a rastreabilidade dos custos por meio de composições referenciais e a transparência na definição dos serviços, permitindo à Administração exercer de forma eficiente as atividades de fiscalização, medição e controle contratual.

Ressalta-se que as composições apresentadas refletem os insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, podendo ser admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que devidamente justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização, sem prejuízo da qualidade final do objeto contratado.

As disposições constantes neste Anexo são parte integrante e indissociável do Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela futura contratada em todas as etapas de execução dos serviços.

Dessa forma, a seguir encontram-se discriminados todos os itens, com suas respectivas especificações técnicas detalhadas, quantitativos e referências normativas aplicáveis.

### **1. Corte/Demolição de piso**

Unidade: m<sup>3</sup>

Quantidade: 460,00

Especificação técnica:

Consiste na execução de corte, fragmentação, demolição e remoção de pavimento rígido em concreto existente, em trechos necessários à implantação da nova infraestrutura subterrânea de cabeamento. O serviço deverá ser realizado de forma controlada, com prévia delimitação das áreas de intervenção, de modo a assegurar precisão geométrica, minimizar danos aos elementos adjacentes e preservar as condições de segurança da via e do entorno. A demolição deverá abranger todo o espelho de concreto necessário à abertura das valas, incluindo a retirada integral dos materiais demolidos, seu carregamento, movimentação interna, transporte e descarga em local ambientalmente adequado. Deverão ser observadas as condições de segurança do trabalho, sinalização da área, isolamento da frente de serviço e adoção de procedimentos que evitem danos a redes enterradas, pavimentos remanescentes, meio-fio, calçadas, mobiliário urbano e demais estruturas existentes.

Descrição do serviço:

Execução de demolição de pavimento rígido em concreto, compreendendo:

- DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023
- CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_08/2015
- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M<sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_02/2026

Base de referência:

- SINAPI 104789
- SINAPI 91282
- SINAPI 88309
- SINAPI 88316
- SINAPI 100973

## 2. Escavação manual de vala

Unidade: m<sup>3</sup>

Quantidade: 320

Especificação técnica:

Consiste na escavação manual do solo para abertura de valas destinadas à implantação de eletrodutos, caixas de passagem e demais elementos da infraestrutura subterrânea. As escavações deverão obedecer às dimensões, profundidades, cotas, alinhamentos e declividades definidas em projeto ou pela fiscalização, garantindo condições adequadas para assentamento dos componentes. O serviço deverá contemplar a retirada do material escavado, o carregamento e a movimentação para descarte ou reaproveitamento autorizado, com preservação da estabilidade das paredes da vala, proteção contra desmoronamentos e adoção de medidas de segurança compatíveis com a profundidade e as condições do terreno. Sempre que necessário, deverão ser adotadas providências para drenagem, escoramento e contenção local, visando à integridade dos trabalhadores, das estruturas adjacentes e da infraestrutura existente.

Descrição do serviço:

Execução de escavação manual de vala, compreendendo:

- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M<sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_02/2026

Base de referência:

- SINAPI 88316
- SINAPI 100973

### 3. Remoção de material granular

Unidade: m<sup>3</sup>

Quantidade: 442

Especificação técnica:

Consiste na remoção, carga, transporte e descarga de materiais granulares resultantes das escavações, demolições ou limpeza das frentes de obra, compreendendo a movimentação de solo, brita, agregado solto e materiais correlatos. O serviço deverá ser executado com equipamentos e mão de obra adequados, assegurando a retirada contínua do material excedente, de forma a não comprometer a produtividade da obra nem a segurança da circulação local. Todo material considerado imprestável deverá receber destinação final ambientalmente adequada, observando-se as exigências legais e normativas aplicáveis. A contratada deverá manter as áreas de intervenção permanentemente limpas, sem acúmulo de material solto sobre calçadas, sarjetas ou pistas de rolamento.

Descrição do serviço:

Execução de remoção de material granular, compreendendo:

- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M<sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF\_02/2026
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Base de referência:

- SINAPI 100973
- SINAPI 88316
- 

### 4. Eletroduto PEAD

Unidade: m

Quantidade: 2.655,00

Especificação técnica:

Consiste no fornecimento e instalação de eletroduto/duto PEAD flexível, corrugado, destinado ao encaminhamento subterrâneo dos cabos semafóricos e de comunicação. O duto deverá possuir características compatíveis com uso enterrado, elevada resistência mecânica e conformidade com a NBR 15715, sendo implantado em vala previamente preparada, com lastro granular adequado, alinhamento contínuo e profundidade compatível com a proteção do sistema. O serviço inclui fornecimento do material, posicionamento, ajuste, assentamento, recobrimento inicial, verificação de continuidade e preparação para interligação com caixas de passagem e demais componentes. A instalação deverá assegurar estanqueidade funcional, proteção mecânica dos cabos e facilidade de manutenção futura.

Descrição do serviço:

Execução de instalação de duto subterrâneo, compreendendo:

- ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)
- LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF\_01/2024
- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Base de referência:

- SINAPI 039248
- SINAPI 96624
- SINAPI 88309
- SINAPI 88316

## 5. Caixa de passagem

Unidade: um

Quantidade: 275

Especificação técnica:

Consiste no fornecimento e instalação de caixas de passagem destinadas à inspeção, derivação, acomodação e manutenção das redes subterrâneas de cabeamento. As caixas deverão ser implantadas nos pontos definidos em projeto, em dimensões compatíveis com a rede instalada, com tampa aparafusada e resistência adequada ao local de aplicação. O serviço abrange escavação complementar quando necessária, regularização de base, assentamento, fixação, nivelamento, argamassamento, acabamento e interligação aos eletrodutos. A instalação deverá garantir estabilidade, durabilidade, acesso seguro para manutenção e compatibilidade com a infraestrutura implantada, evitando infiltrações, recalques e desalinhamentos.

Descrição do serviço:

Execução de instalação de caixa de passagem, compreendendo:

- CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X 12 CM
- ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF\_08/2019
- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Base de referência:

- SINAPI 20253
- SINAPI 88629
- SINAPI 88264
- SINAPI 88247
- SINAPI 88309
- SINAPI 88316

## 6. Cabo pedestre

Unidade: m

Quantidade: 5.391,00

Especificação técnica:

Consiste no fornecimento e instalação de cabo elétrico para alimentação e comando de focos de pedestres, tipo PP 3 x 1,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento compatível com a aplicação semafórica e tensão de serviço correspondente. O serviço compreende o lançamento no interior dos eletrodutos, passagem pelas caixas, organização dos circuitos, identificação, fixação, terminações, emendas quando admitidas, isolamento e testes de continuidade e funcionamento. O cabo deverá ser novo, sem emendas não autorizadas, sem avarias no isolamento e compatível com as condições ambientais e operacionais da rede implantada. A execução deverá observar boas práticas de instalação, de modo a assegurar a confiabilidade e a durabilidade do sistema.

Descrição do serviço:

Execução de instalação de cabo pedestre, compreendendo:

- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
- PROPRIA 1 – Cabo PP 3x1,5MM

Base de referência:

- SINAPI 88247
- SINAPI 88264
- SINAPI 021127
- Composição própria 1
- 

## 7. Cabo veicular

Unidade: m

Quantidade: 6.919,00

Especificação técnica:

Consiste no fornecimento e instalação de cabo elétrico para alimentação e comando de grupos focais veiculares, tipo PP 4 x 1,5 mm<sup>2</sup>, adequado ao sistema semafórico. O serviço deverá abranger lançamento nos dutos, passagem em caixas de passagem, identificação dos circuitos, arranjo interno, fixação, terminações, isolamento, testes e entrega em condição de operação. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, com isolamento íntegro e adequados ao uso em ambiente urbano. A execução deverá assegurar baixa perda, integridade elétrica e facilidade de manutenção futura, respeitando a organização dos circuitos e o projeto executivo da rede.

Descrição do serviço:

Execução de instalação de cabo veicular, compreendendo:

- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
- PROPRIA 2 – Cabo PP 4x1,5MM

Base de referência:

- SINAPI 88247
- SINAPI 88264
- SINAPI 021127
- Composição própria 2

## **8. Recomposição de calçada portuguesa**

Unidade: m<sup>2</sup>

Quantidade: 1.144,00

Especificação técnica:

Consiste na recomposição de pavimento em calçada portuguesa nos trechos afetados pelas intervenções, com restabelecimento das condições de uso, estética e funcionalidade da superfície existente. O serviço deverá incluir regularização da base, fornecimento e aplicação de areia e cimento, assentamento manual das peças, rejuntamento, compactação e acabamento final, respeitando paginação, alinhamento, caimento, níveis e padrão visual compatíveis com o trecho existente. A recomposição deverá garantir estabilidade superficial, segurança ao pedestre, escoamento adequado de águas pluviais e integração plena com as áreas adjacentes.

Descrição do serviço:

Execução de recomposição de calçada portuguesa, compreendendo:

- AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)
- CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
- CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Base de referência:

- SINAPI 000370
- SINAPI 001379
- SINAPI 88260
- SINAPI 88316

## **9. Recomposição de calçada em concreto**

Unidade: m<sup>2</sup>

Quantidade: 1.144,00

Especificação técnica:

Consiste na execução de passeio em concreto moldado in loco, com espessura mínima de 8 cm, para recomposição das áreas demolidas em calçadas e passeios. O serviço engloba montagem de formas, preparo da base, lançamento do concreto, nivelamento, adensamento, acabamento superficial convencional e cura, assegurando resistência, regularidade e durabilidade da superfície final. A recomposição deverá manter compatibilidade geométrica com os níveis existentes, garantir adequada acessibilidade, segurança ao tráfego de pedestres e estanqueidade funcional quanto ao escoamento superficial. Deverão ser respeitadas as juntas, os encontros com meio-fio e demais elementos urbanos.

Descrição do serviço:

Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, compreendendo:

- DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA
- SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA
- SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA
- PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)
- CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021

Base de referência:

- SINAPI 002692
- SINAPI 004509
- SINAPI 004517
- SINAPI 005068
- SINAPI 88262
- SINAPI 88309
- SINAPI 88316
- SINAPI 94964

## 10. Recomposição asfáltica

Unidade: m<sup>2</sup>

Quantidade: 645

Especificação técnica:

Consiste na recomposição completa da estrutura do pavimento nos trechos impactados por intervenções subterrâneas, contemplando desde a regularização do subleito até a execução do revestimento asfáltico final. O serviço inclui a preparação da área, recomposição das camadas estruturais e aplicação de concreto asfáltico, garantindo o restabelecimento das condições originais de trafegabilidade, conforto e segurança da via.

A execução deverá assegurar adequada compactação das camadas, perfeita aderência entre materiais, compatibilidade altimétrica com o pavimento existente e acabamento superficial uniforme, evitando patologias como recalques, trincas prematuras ou desagregação.

Descrição do serviço:

Execução de recomposição asfáltica, compreendendo:

Regularização e compactação do subleito de solo predominantemente arenoso;  
Execução de base e sub-base em brita graduada simples tratada com cimento, com espessura de 15 cm;  
Transporte dos materiais granulares (base/sub-base);  
Recomposição do revestimento em concreto asfáltico (CBUQ), incluindo demolição do pavimento existente e fornecimento do material usinado;  
Transporte do material asfáltico até o local de aplicação;

Base de referência:

SINAPI 100577  
SINAPI 96397  
SINAPI 93593  
SINAPI 102098  
SINAPI 95876

## 11. Aterro de valas

Unidade: m<sup>3</sup>

Quantidade: 442

Especificação técnica:

Consiste no reaterro das valas executadas para implantação da infraestrutura subterrânea, com utilização de solo argilo-arenoso e compactação mecanizada ou equivalente, de forma a restabelecer a estabilidade do terreno e fornecer suporte adequado às camadas subsequentes de recomposição. O serviço deverá ser executado em camadas compatíveis com a eficiência da compactação, observando umidade adequada, controle de adensamento e eliminação de vazios. O material utilizado deverá apresentar características compatíveis com a finalidade estrutural e não poderá conter resíduos, matéria orgânica, fragmentos excessivos ou elementos que comprometam a compactação e a durabilidade da recomposição.

Descrição do serviço:

Execução de aterro de valas, compreendendo:

- ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_05/2020

Base de referência:

- SINAPI 94319

## 12. Assentamento de guia (meio-fio)

Unidade: m

Quantidade: 228,70

Especificação técnica:

Consiste na execução de assentamento de guia pré-fabricada de concreto em trecho reto, para recomposição ou adequação do alinhamento dos elementos de borda da via e do passeio. O serviço compreende regularização do leito de assentamento, pequenas escavações, posicionamento da peça, conferência de alinhamento, nível e caimento, fixação e acabamento final. A execução deverá assegurar continuidade geométrica com os trechos adjacentes, resistência às solicitações de uso e adequada contenção lateral dos passeios e áreas ajardinadas.

Descrição do serviço:

Execução de assentamento de guia, compreendendo:

- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL, PROF.  $\leq$  1,30 M. AF\_02/2021
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM, PARA VIAS URBANAS. AF\_06/2016

Base de referência:

- SINAPI 93358
- SINAPI 94273

### **13. Plantio de grama**

Unidade: m<sup>2</sup>

Quantidade: 3.500,00

Especificação técnica:

Consiste na recomposição vegetal de canteiros e áreas ajardinadas afetadas pela obra, por meio do plantio de grama em placas, em superfície previamente preparada. O serviço deverá incluir limpeza, regularização do terreno, preparo da camada superficial, correção local quando necessária, assentamento das placas, acomodação, arremates, irrigação inicial e manutenção até o pegamento mínimo exigido. A execução deverá resultar em cobertura uniforme, contínua e esteticamente compatível com o entorno, sem falhas, desníveis ou áreas descobertas.

Descrição do serviço:

Execução de recomposição vegetal, compreendendo:

- PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018

Base de referência:

- SINAPI 103946

#### **14. Placa de sinalização**

Unidade: un

Quantidade: 10

Especificação técnica:

Consiste no fornecimento e instalação de placas de sinalização/obra destinadas à orientação, advertência e segurança durante a execução das intervenções. As placas deverão ser confeccionadas em material resistente, com legibilidade adequada, dimensões compatíveis com sua finalidade e correta implantação em pontos visíveis aos usuários da via e aos pedestres. O serviço compreende fornecimento da chapa, estrutura de sustentação, elementos de fixação, implantação, manutenção e reposicionamento quando necessário, devendo atender às exigências de segurança viária e de sinalização temporária de obras.

Descrição do serviço:

Execução de implantação de placa, compreendendo:

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. REFERÊNCIA SINAPI 103689 MEDIDAS (150X100)

Base de referência:

- Referência SINAPI 103689

#### **15. Sinalização com cones**

Unidade: m

Quantidade: 1.000,00

Especificação técnica:

Consiste na execução de sinalização temporária de segurança para isolamento e organização das frentes de serviço, por meio de cones plásticos e fita de sinalização, instalada ao longo dos trechos em obra. O serviço deverá abranger fornecimento, implantação, remanejamento, manutenção e reposição dos dispositivos sempre que necessário, assegurando visibilidade adequada, delimitação da área de risco e proteção de trabalhadores, pedestres e condutores. A sinalização deverá ser mantida em perfeitas condições durante todo o período da intervenção, observando normas e boas práticas aplicáveis à sinalização temporária de obras viárias.

Descrição do serviço:

Execução de sinalização temporária de obra, compreendendo:

- SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF\_03/2024 (102656)

Base de referência:

- SINAPI 102656



**COMPOSIÇÕES BASE:**

REFERÊNCIA DESONERADA (SINAPI-MG 2026-02/ SEINFRA-MG 2026-01)						
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO					UND.	M³
					TOTAL	RS 265,27
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (RS)	VALOR (RS)	
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	1,000	221,65	RS 221,65	
91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA	H	0,400	8,88	RS 3,55	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	31,67	RS 12,67	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	23,58	RS 18,86	
100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_02/2026	M³	1,000	8,54	RS 8,54	
ESCAVAÇÃO MANUAL					UND.	M³
					TOTAL	RS 101,82
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (RS)	VALOR (RS)	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,956	23,58	RS 93,28	
100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_02/2026	M³	1,000	8,54	RS 8,54	
RECOMPOSIÇÃO CALÇADA PORTUGUESA					UND.	M2
					TOTAL	RS 62,79
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (RS)	VALOR (RS)	
000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	M³	0,080	171,50	RS 13,72	
001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,500	0,77	RS 1,16	
88260	CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800	24,51	RS 19,61	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	23,58	RS 28,30	
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM (BASEADO EM 94994 )					UND.	M2
					TOTAL	RS 74,35
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (RS)	VALOR (RS)	
002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,002	6,19	RS 0,01	
004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,250	3,86	RS 0,97	
004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,200	2,66	RS 0,53	
005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	17,57	RS 0,42	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,130	31,67	RS 4,12	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,188	28,15	RS 5,30	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,318	23,58	RS 7,51	
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,099	563,35	RS 55,49	
INSTALAÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD					UND.	M
					TOTAL	RS 15,86
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (RS)	VALOR (RS)	
039248	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) SINAPI-MG 2026-01	M	1,000	9,58	RS 9,58	
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M³	0,020	223,53	RS 4,47	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	31,67	RS 0,63	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	23,58	RS 1,18	



INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM					UND.	UN.
					TOTAL	RS 261,27
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
20253	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X *12* CM	UN	1,000	71,63	RS 71,63	
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08	M³	0,100	757,45	RS 75,75	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	32,13	RS 32,13	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	26,51	RS 26,51	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	31,67	RS 31,67	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	23,58	RS 23,58	
INSTALAÇÃO DE CABO PEDESTRE COM INSTALAÇÃO					UND.	M
					TOTAL	RS 14,43
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	26,51	RS 0,77	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	32,13	RS 0,93	
021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	6,41	RS 0,06	
PROPRIA 1	Cabo PP 3x1,5MM	M	1,000	12,67	RS 12,67	
INSTALAÇÃO DE CABO VEICULAR COM INSTALAÇÃO					UND.	M
					TOTAL	RS 17,22
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	26,51	RS 0,77	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,029	32,13	RS 0,93	
021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	6,41	RS 0,06	
PROPRIA 2	Cabo PP 4x1,5MM	M	1,000	15,46	RS 15,46	
REMOÇÃO MATERIAL GRANULAR					UND.	M³
					TOTAL	RS 26,23
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_02/2026	M³	1,000	8,54	RS 8,54	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750	23,58	RS 17,69	
RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA (CAMADA DE ATÉ 7 CM)					UND.	M2
					TOTAL	RS 225,01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1,000	1,43	RS 1,43	
96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	0,150	289,93	RS 43,49	
93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/20	M3XKM	2,100	0,88	RS 1,85	
102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M³	0,070	2397,77	RS 167,84	
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (asfalto)	M3XKM	4,500	2,31	RS 10,40	
ASSENTAMENTO GUIA DE MEIO FIO					UND.	M
					TOTAL	RS 70,48
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL, PROF. ≤ 1,30 M. AF_02/2021	M³	0,030	93,27	RS 2,80	
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM, PARA VIAS URBANAS. AF_06/2016	M	1,000	67,68	RS 67,68	
RECOMPOSIÇÃO DE CANTEIROS					UND.	M2
					TOTAL	RS 101,65
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL, PROF. ≤ 1,30 M. AF_02/2021	M³	0,050	93,27	RS 4,66	
94319	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2020	M³	0,100	83,10	RS 8,31	
105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	1,000	3,89	RS 3,89	
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONCRETO PRÉ-FABRICADO. AF_06/2016	M	1,000	67,68	RS 67,68	
103946	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	1,000	17,11	RS 17,11	
PLANTIO DE GRAMA					UND.	M2
					TOTAL	RS 17,11
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
103946	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	1,000	17,11	RS 17,11	
ATERRO DE VALAS					UND.	M³
					TOTAL	RS 83,10
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
94319	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2020	M³	1,000	83,10	RS 83,10	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. REFERÊNCIA SINAPI 103689 MEDIDAS (150X100)					UND.	UN.
					TOTAL	RS 711,26
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. REFERÊNCIA SINAPI 103689 MEDIDAS (150X100)	UN.	1,000	711,26	RS 711,26	
SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024 (102656)					UND.	M
					TOTAL	RS 10,46
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)	
102656	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024 (102656)	M	1,000	10,46	RS 10,46	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD1E-B4DB-BD0E-D050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ (CPF 089.XXX.XXX-60) em 30/04/2026 09:37:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FD1E-B4DB-BD0E-D050>